CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP
CNPJ: 46.125.774/0001-40– Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno
CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais
Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES:
Carvalhópolis, Santana da Vargem e Varginha, cujas demandas foram formalizadas e consolidadas durante o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.

OBJETO:
Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de cimento Portland, destinado ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 708.706,50 (setecentos e oito mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	18/11/2026 às 15:00h
ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	03/12/2026 às 8:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	03/12/2026 às 8:10h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP são realizadas pelo endereço https://licitar.digital/
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e nos sítios eletrônicos da Licitar Digital https://app2.licitardigital.com.br/ e do CIMBASP: https://cimbasp.mg.gov.br/

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

SUMÁRIO

1. DO OBJETO..... 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
7. DA FASE DE JULGAMENTO..... 14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....21
11. DOS RECURSOS 22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....26
14. DO REAJUSTE.....27
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 28

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP, sediado na Rua da Maçonaria, nº 82, Bairro Vila Bueno, Varginha/MG, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria nº 19/23 do CIMBASP que trata do SRP em âmbito consorcial, da Portaria CIMBASP nº 07/2025, e demais legislação aplicável, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos..

1. DO OBJETO

1.1 **R**egistro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de cimento Portland, destinado ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência , ETP e este Edital.

1.2 A licitação será realizada em 04 (quatro) itens independentes, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.1 Será permitida a participação dos licitantes em um ou mais itens de seu interesse, não sendo obrigatória a apresentação de proposta para a totalidade dos itens licitados.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos e entidades participantes, bem como às eventuais adesões à Ata de Registro de Preços, observarão o disposto neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, especialmente na Lei nº 14.133, de 2021, e na Portaria nº 19/23 do CIMBASP que trata do SRP em âmbito consorcial.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1. Para participar do certame, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do endereço eletrônico:https://licitar.digital/;

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis pela Administração, inclusive a inabilitação do licitante, quando a inconsistência cadastral ou documental comprometer o atendimento das condições de habilitação previstas neste Edital.

3.5 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.5.1 Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como aos demais beneficiários legalmente equiparados, o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e os limites legais para sua aplicação.

3.5.2 Considerando que o julgamento será realizado pelo menor preço por item, a análise da aplicabilidade dos benefícios legais observará o valor estimado de cada item, sem prejuízo da verificação das condições de enquadramento e dos demais requisitos previstos na legislação.

3.5.3 Será assegurada, quando cabível, a aplicação dos procedimentos de regularização fiscal e trabalhista favorecida, do empate ficto e dos demais mecanismos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.4 A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará as condições específicas de cada item, inclusive quanto à eventual reserva de cotas, conforme definição expressa na planilha do objeto e fundamentação constante do processo administrativo.

3.5.5 A fruição dos benefícios ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais, inclusive às limitações estabelecidas no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante declaração do licitante e verificação pela Administração, quando necessária.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item **3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.6.2 e 3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 A vedação de que trata o item **3.6.5** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quanto à aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.5.1 O licitante que pretender usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar seu enquadramento e o atendimento aos requisitos legais, inclusive às limitações estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

4.5.2 A declaração de enquadramento não dispensa a Administração de verificar, quando necessário, a efetiva condição de beneficiário, observados os critérios legais aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas pelos licitantes, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.09 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

4.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o registro de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo CIMBASP ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário de cada produto;

5.1.2 Marca do produto ofertado

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3 Quantidade cotada de cada produto, devendo ser observados os quantitativos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos preços unitários ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, embalagens, seguros, transporte, carregamento, descarregamento e entrega nos locais indicados pelos municípios participantes, independentemente da quantidade solicitada em cada Ordem de Fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional em razão de pedidos de pequeno volume.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do respectivo item, correspondente a um saco de cimento Portland de 50 kg, observadas as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.5.1 A classificação das propostas e a definição dos vencedores serão realizadas individualmente para cada item licitado.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles destinados a cobrir a melhor oferta, será de **R$ 0,10 (dez centavos) por unidade**, para todos os itens licitados, considerando o critério de julgamento de menor preço por item e a unidade de fornecimento correspondente a um saco de cimento Portland de 50 kg.

6.8.1 O intervalo mínimo de R$ 0,10 (dez centavos) por unidade foi definido considerando os valores unitários estimados dos itens, compreendidos entre R$ 37,50 e R$ 53,94, bem como o critério de julgamento de menor preço por item.

6.8.2 O valor estabelecido representa aproximadamente 0,19% a 0,27% dos preços unitários estimados, constituindo parâmetro uniforme e proporcional à natureza do objeto.

6.8.3 A definição busca proporcionar dinâmica competitiva adequada, permitindo reduções sucessivas de preços sem exigir descontos mínimos excessivos que possam restringir a participação dos licitantes.

6.8.4 Considerando os quantitativos estimados para o Registro de Preços, mesmo reduções unitárias de pequena expressão podem representar economia relevante para os municípios participantes.

6.8.5 Assim, o intervalo adotado mostra-se razoável e compatível com os princípios da competitividade, economicidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, observado o disposto neste Edital e as regras do sistema eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, observado o disposto na legislação aplicável e nas regras do sistema eletrônico.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 – Do desempate

6.18.1 Encerrada a etapa de lances, será assegurada a aplicação do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições de enquadramento e os limites legais.

6.18.2 Nas disputas realizadas por pregão, serão consideradas empatadas as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por beneficiária do mesmo tratamento favorecido.

6.18.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada dentro do intervalo previsto no item anterior poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

6.18.4 Não ocorrendo a contratação da beneficiária convocada, serão chamadas as remanescentes enquadradas na mesma situação, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos na legislação.

6.18.5 Não sendo aplicável ou não resultando em desempate o procedimento previsto nesta seção, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

. **6.18.6** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.7.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.18.7.2 empresas brasileiras;

6.18.7.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.7.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados os preços máximos estabelecidos pela Administração e o disposto na legislação aplicável..

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

6.19.1 A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo CIMBASP.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

7.3.1 A eventual tentativa de burla será apurada mediante análise dos vínculos societários, da atividade econômica, das linhas de fornecimento e de outros elementos disponíveis que possam indicar a utilização indevida da personalidade jurídica.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de impedimento legal à participação no certame ou à contratação, devidamente comprovado, o licitante será excluído do certame, mediante decisão fundamentada da Comissão de Contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta classificada em primeiro lugar que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preço unitário inexequível ou superior ao valor máximo admitido para o respectivo item, observados os critérios de aceitabilidade e a possibilidade de realização de diligências para comprovação da exequibilidade, nos termos da legislação aplicável.

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CIMBASP;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CIMBASP.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Eventuais erros ou falhas formais no preenchimento da proposta não constituirão, por si só, motivo para sua desclassificação, desde que possam ser sanados sem alteração do valor unitário do respectivo item e sem modificação da substância da proposta, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo ficará limitado ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta nem impliquem majoração do valor unitário do respectivo item.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

8.1.2 Quanto à qualificação técnica

8.1.2.1 Considerando a natureza comum e padronizada do objeto, consistente no fornecimento de cimento Portland, cujas características e especificações técnicas encontram-se objetivamente definidas no Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis, fica dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional para fins de habilitação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2.2. A dispensa da apresentação de atestados não afasta a obrigação do licitante vencedor de atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, aos prazos de entrega e às demais condições de fornecimento estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pelo CIMBASP.

8.2.1 Para fins de organização, conferência e celeridade na análise da habilitação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão ser enviados em arquivos digitais separados (formato PDF), devendo cada arquivo ser nomeado de acordo com a numeração correspondente às exigências constantes do Termo de Referência.

8.2.1.1. O nome do arquivo deve conter, obrigatoriamente, o número do item do Termo de Referência a que se refere o documento, seguido de breve identificação opcional. Exemplos: 9.2.1.3 – Contrato Social.pdf; 9.3.3 – FGTS.pdf

8.2.1.2. Caso determinado documento atenda simultaneamente a mais de um item do Termo de Referência, o arquivo deverá mencionar todos os itens correspondentes em seu nome. Exemplo: 9.4.3 e 9.4.4 – Balanço e Índices.pdf.

8.2.1.3 A forma de organização e identificação dos arquivos prevista neste item tem finalidade exclusivamente operacional, destinada a facilitar a análise da documentação, não constituindo, por si só, motivo para inabilitação, desde que seja possível identificar e analisar o conteúdo dos documentos apresentados.

8.3 Para o consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, quando a incorreção ou desatualização dos dados impedir a adequada verificação dos requisitos de habilitação..

8.10 A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11 A verificação dos documentos de habilitação será realizada em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas e concluída a fase de negociação, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

8.11.1 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência deverão ser encaminhados pelo licitante convocado, em formato digital, por meio da plataforma eletrônica, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Comissão de contratação, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

8.12 Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pelo CIMBASP.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 A formalização do Registro de Preços observará o julgamento individual dos 04 (quatro) itens licitados, com identificação dos respectivos fornecedores vencedores, especificações, quantitativos estimados, preços unitários registrados, municípios participantes e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Portaria CIMBASP nº 019/2023.

9.4.1 Nos casos onde mais de um fornecedor se consagrar vencedor serão formalizadas Atas de Registro de Preços individualizadas por fornecedor.

9.4.2 A existência de preços registrados não obriga os municípios participantes à aquisição integral dos quantitativos estimados, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao CIMBASP convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assiná-la em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

9.8.1 As condições de fornecimento, entrega, recebimento e substituição dos materiais, incluindo os prazos, os quantitativos mínimos por solicitação, as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e validade dos produtos, bem como as responsabilidades pelos custos de transporte, carregamento e descarregamento, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, cujas disposições deverão ser integralmente observadas pelos fornecedores registrados e contratados.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

10.1 Conforme previsto no art. 16 da Portaria 019/2023 do CIMBASP, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, conforme § 3º do art. 16 da Portaria 019/2023 do CIMBASP, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Portaria 019/2023 do CIMBASP.

10.4 Nos termos do art. 18 da Portaria 019/2023 do CIMBASP, na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado, o CIMBASP, observado o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://cimbasp.mg.gov.br/

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado após o encerramento da etapa competitiva;

12.1.3 apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência, quando a desconformidade decorrer de conduta dolosa ou culposa que caracterize infração administrativa;

12.1.4 não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização da contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIMBASP;

12.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.7 fraudar a licitação;

12.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

12.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o CIMBASP poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, em razão das infrações administrativas praticadas no curso da licitação ou relacionadas à formalização da Ata de Registro de Preços, as seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5 As infrações e sanções decorrentes da execução das contratações formalizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços serão apuradas e aplicadas pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços e do respectivo instrumento de contratação.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos incisos I, II, III e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível a aplicação de multa, esta será fixada entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 15% (quinze por cento) da base de cálculo definida no item 12.4, considerando-se a natureza, a gravidade e as circunstâncias da infração.

12.4.2 Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VIII e IX do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível a aplicação de multa, esta será fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) da base de cálculo definida no item 12.4, considerando-se a natureza, a gravidade e as circunstâncias da infração.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, observados os efeitos da sanção no âmbito do CIMBASP e dos Municípios consorciados, conforme a legislação aplicável.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIMBASP, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CIMBASP e aos Municípios consorciados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida à Comissão de Contratação, através da plataforma da Licitar Digital ou em documento protocolizado no CIMBASP.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços registrados poderão ser objeto de reajuste em sentido estrito, repactuação, quando juridicamente cabível, e revisão por álea extraordinária, observadas as disposições da Lei Federal nº

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

14.133/2021, da Portaria CIMBASP nº 019/2023 e da Instrução Normativa CIMBASP nº 001, de 03 de agosto de 2026.

14.2 Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de solicitação do fornecedor, os preços registrados serão reajustados, de ofício pelo CIMBASP, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada a última variação conhecida, devendo a diferença correspondente ser apurada e ajustada tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste dos preços registrados será formalizado por apostilamento ou outro instrumento juridicamente cabível, conforme o caso.

4.9 Os preços registrados poderão ser objeto de revisão por álea extraordinária, a qualquer tempo, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem excessivamente os preços registrados, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 23 da Portaria CIMBASP nº 019/2023 e na Instrução Normativa CIMBASP nº 001/2026.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública poderá ser suspensa ou transferida para outra data e horário, mediante comunicação da Comissão de Contratação aos licitantes, por meio do sistema eletrônico e, quando cabível, pelos meios oficiais de divulgação.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CIMBASP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIMBASP.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência e seus anexos, que deverão ser observados para fins de execução e fornecimento do objeto.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

15.10 O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do CIMBASP e na plataforma eletrônica Licitar Digital, observadas as disposições legais aplicáveis à publicidade do certame.

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2 ANEXO II – Planilha Orçamentária

15.11.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços + Anexo - Cadastro Reserva

15.11.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato

Varginha, 16 de novembro de 2026.

Leonardo Vinhas Ciacci
Presidente do CIMBASP

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP
CNPJ: 46.125.774/0001-40– Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno
CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais
Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026
REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

1.1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 ***Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de cimento Portland, destinado ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí,*** conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e respectiva planilha orçamentária.

1.1.2 A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo o CIMBASP como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, possibilitando aos municípios consorciados participantes a realização de contratações conforme suas necessidades administrativas, disponibilidade orçamentária e demanda efetivamente identificada durante a vigência da Ata.

1.1.3 Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pelos municípios participantes, observando-se as especificações técnicas, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis, as condições de transporte, entrega, recebimento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

1.1.4 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis, atendendo aos requisitos de qualidade, composição, propriedades físicas, químicas e mecânicas e demais características estabelecidas para cada tipo de cimento, não sendo admitido o fornecimento de materiais vencidos, avariados, com embalagem violada ou danificada, identificação inadequada ou em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

1.1.5 A contratação visa assegurar condições adequadas para o atendimento das demandas dos municípios consorciados relacionadas à execução, manutenção, conservação e recuperação de obras e serviços públicos que demandem a utilização de cimento Portland, permitindo aquisições de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas por cada município, suas disponibilidades orçamentárias e o planejamento administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva planilha orçamentária, conforme detalhado neste Termo de Referência e na planilha orçamentária abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	
01	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-E-32	SINAPI	SACO 50KG	9.500	39,00	R$ 370.500,00
02	00034753	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32	SINAPI	SACO 50KG	2.550	37,50	R$ 95.625,00
03		CIMENTO PORTLAND CP V-ARI – ALTA RESISTÊNCIA INICIAL	PNCP – PESQUISA REALIZADA VIA LICITAR DIGITAL	SACO 50KG	2.550	53,94	R$ 137.547,00
04		CIMENTO PORTLAND CP II-F-32	PNCP – PESQUISA REALIZADA VIA LICITAR DIGITAL	SACO 50KG	2.550	41,19	R$ 105.034,50
total							R$ 708.706,50

1.2 Participam do presente procedimento de Registro de Preços, na condição de órgãos participantes, os Municípios de Carvalhópolis, Santana da Vargem e Varginha, integrantes do

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

CIMBASP, cujas demandas foram formalizadas durante a fase de Intenção de Registro de Preços – IRP e consolidadas para fins de dimensionamento dos quantitativos estimados da contratação.

1.2.1 O quadro a seguir apresenta os municípios consorciados participantes do presente procedimento licitatório, com a discriminação dos quantitativos estimados de cada item, conforme as demandas formalizadas durante o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.

Municipio	Item 01	Item 02	Item 03	Item 04	Total de itens por município
Carvalhopolis	2.500	50	50	50	2.650
Santana da Vargem	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Varginha	5.000	500	500	500	6.500
Total de itens	**9.500**	**2.550**	**2.550**	**2.550**	

1.3 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND

1.3.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição consorciada, mediante Sistema de Registro de Preços, de cimento Portland, compreendendo os tipos CP II-E-32, CP IV-32, CP V-ARI e CP II-F-32, fornecidos em sacos de 50 kg, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na planilha de itens, bem como aos requisitos da ABNT NBR 16697 – Cimento Portland – Requisitos, ou norma que venha a substituí-la ou atualizá-la, e às demais normas técnicas aplicáveis, garantindo a conformidade, qualidade e desempenho compatíveis com a finalidade de utilização.

1.3.2 Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, devidamente identificados e dentro do prazo de validade, quando aplicável, atendendo aos requisitos técnicos, físicos, químicos e mecânicos estabelecidos para o respectivo tipo de cimento e às normas técnicas aplicáveis.

1.3.2.1 O fornecimento somente será recebido após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos pelo responsável designado pelo município consorciado, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento, incluindo a integridade das embalagens, identificação e demais requisitos aplicáveis.

1.3.3 Cada fornecimento deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal. Os sacos de cimento deverão apresentar identificação adequada do produto, incluindo, quando exigível pelas normas técnicas aplicáveis, informações relativas ao fabricante, tipo de cimento, classe de resistência, lote, data de fabricação, validade e demais informações necessárias à identificação e rastreabilidade do produto, possibilitando o controle de qualidade, a fiscalização e o adequado recebimento pelos municípios consorciados.

1.3.4 Garantia e responsabilidades do fornecedor

A contratada será integralmente responsável por:

a) Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, carregamento, descarregamento, movimentação, pessoal, equipamentos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação;

b) Garantir que os produtos entregues atendam integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e às normas aplicáveis;

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

c) Promover a substituição ou reposição em no máximo 3(três) dias uteis, dos produtos entregues em desconformidade, com embalagem violada ou danificada, vencidos, avariados ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade ou utilização, sem qualquer ônus para os municípios consorciados;
d) Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, fichas técnicas, certificados de qualidade, declarações do fabricante, relatórios de ensaios laboratoriais ou documentos equivalentes que comprovem a conformidade dos produtos;
e) Observar as normas ambientais aplicáveis ao transporte e demais atividades sob sua responsabilidade;
f) Responder por danos causados aos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.
1.3.5 Unidade de medição: Os produtos serão medidos por saco de 50 kg, conforme unidade de fornecimento estabelecida na planilha de especificações e quantitativos, considerando-se efetivamente fornecidos somente aqueles entregues, conferidos, aprovados e aceitos pelo responsável designado pelo município consorciado.
1.3.6 O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivas de cada município participante, sem exigência de quantidade mínima por Ordem de Fornecimento ou por entrega.
1.3.6.1 Valor unitário: O valor unitário dos itens deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral dos produtos, incluindo:
a) valor do produto e respectivos custos de fabricação e acondicionamento;
b) mão de obra e encargos incidentes sobre as atividades de responsabilidade da contratada;
c) tributos, taxas e demais encargos aplicáveis;
d) embalagem e acondicionamento adequados;
e) transporte até o local indicado pelo município;
f) carregamento e descarregamento;
g) seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.
1.3.7 A ausência de quantidade mínima por pedido constitui condição de fornecimento do objeto e deverá ser observada pela contratada durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.4 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO

1.4.1 A contratada deverá disponibilizar todos os veículos, equipamentos e recursos operacionais necessários à adequada execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelo carregamento, transporte, descarga e entrega do cimento Portland, observadas as especificações técnicas deste Termo de Referência, os prazos estabelecidos e as condições de segurança aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:
a) Veículos de transporte e logística: veículos apropriados e compatíveis com o transporte de cimento Portland ensacado, de modo a preservar a integridade das embalagens e dos produtos durante o deslocamento;
b) Equipamentos de carga, descarga e movimentação: equipamentos e meios adequados para carga, descarga e movimentação dos sacos de cimento, em quantidade suficiente para assegurar a entrega em condições adequadas, evitando danos aos produtos e ao patrimônio público;
c) Equipamentos de proteção e segurança: equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura das atividades de carregamento, transporte e descarga, observadas as normas de segurança aplicáveis;

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

d) Equipamentos e meios auxiliares de controle e conferência: recursos necessários para possibilitar a conferência quantitativa, a inspeção visual das embalagens e a verificação das informações de identificação e rastreabilidade dos produtos, quando exigíveis.

1.4.2 Todos os veículos, equipamentos e meios utilizados para o carregamento, transporte, movimentação e entrega dos produtos deverão estar em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, compatíveis com a natureza do fornecimento e com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

1.4.3 A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional e pessoal suficiente para atendimento das demandas dos municípios consorciados, incluindo motoristas habilitados, operadores de equipamentos, profissionais responsáveis pela logística e demais trabalhadores necessários ao cumprimento das obrigações de fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.4.4 O fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, bem como a utilização de veículos, equipamentos ou recursos inadequados que comprometam a qualidade dos produtos, a segurança das operações ou o cumprimento das obrigações contratuais, poderá ensejar a recusa do recebimento, devendo a contratada promover, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, a substituição ou regularização dos produtos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de cimento Portland, em sacos de 50 kg, nos tipos CP II-E-32, CP IV-32, CP V-ARI e CP II-F-32, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado aos municípios participantes, conforme suas necessidades, sem quantidade mínima por solicitação.

3.2 A fundamentação da solução, as alternativas avaliadas e a justificativa de sua escolha encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase preparatória da contratação.

4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os itens abrangidos pela presente contratação caracterizam-se como bens comuns, considerando que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os cimentos Portland objeto da contratação, compreendendo os tipos CP II-E-32, CP IV-32, CP V-ARI e CP II-F-32, possuem características padronizadas e podem ser definidos mediante critérios objetivos de qualidade, composição, propriedades físicas, químicas e mecânicas e demais requisitos técnicos aplicáveis, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.2 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo o CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, possibilitando aos municípios consorciados participantes a realização

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

de aquisições futuras e parceladas, conforme suas necessidades administrativas, disponibilidade orçamentária e demandas efetivamente identificadas.

4.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria CIMBASP nº 19/2023

4.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os municípios consorciados participantes poderão realizar contratações decorrentes dos preços registrados, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente, conforme definido pela Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida conforme o respectivo instrumento de contratação, devendo observar a disponibilidade orçamentária e financeira do município contratante, bem como as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.5.1 Tratando-se de fornecimento de bens, eventual contratação decorrente da Ata deverá limitar-se ao período necessário para entrega, recebimento e pagamento dos materiais adquiridos, não caracterizando contratação de natureza continuada.

4.6 A Ata de Registro de Preços possui natureza estimativa, não gerando obrigação de contratação dos quantitativos máximos registrados pela Administração, constituindo compromisso de fornecimento nas condições e preços registrados, quando formalizadas as respectivas contratações, conforme as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

4.7 O detalhamento das condições aplicáveis à vigência, execução, fornecimento, recebimento, fiscalização, pagamento, responsabilidades das partes e demais obrigações decorrentes da contratação estará previsto na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e nos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

5.1 SUSTENTABILIDADE

5.1. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da economicidade, da eficiência e da responsabilidade socioambiental, conforme estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a utilização racional dos recursos públicos, a redução dos impactos ambientais e a adoção de práticas sustentáveis durante o fornecimento do cimento Portland.
5.1.2 A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às atividades desenvolvidas no âmbito do fornecimento, incluindo transporte e armazenamento dos produtos, mantendo, quando legalmente exigíveis, as licenças, autorizações e demais registros pertinentes ao exercício de suas atividades.
5.1.3 A contratada deverá adotar, no âmbito das atividades sob sua responsabilidade relacionadas ao fornecimento, práticas que contribuam para o uso racional de recursos, a redução de

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

desperdícios e a adequada gestão dos resíduos eventualmente gerados, observada a legislação ambiental aplicável.

5.1.4 A contratada deverá realizar o transporte e a entrega do cimento Portland utilizando veículos, equipamentos e meios adequados, observando as condições de segurança, acondicionamento e proteção dos produtos, de forma a evitar danos às embalagens, perdas de materiais, derramamentos, descarte inadequado ou qualquer situação que comprometa a qualidade dos produtos ou cause impactos ambientais.

5.1.5 Sempre que aplicável, deverão ser priorizadas práticas que promovam a otimização logística, mediante planejamento das entregas aos municípios consorciados, buscando redução de deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e emissão de poluentes, sem prejuízo do atendimento aos prazos estabelecidos pela Administração.

5.1.6 A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável aos profissionais envolvidos no carregamento, transporte, descarga e demais atividades relacionadas ao fornecimento dos produtos, garantindo condições adequadas de segurança e proteção aos trabalhadores.

5.2 SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1 Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratado, permanecendo a empresa contratada integralmente responsável pelo fornecimento dos produtos, pelo atendimento às especificações técnicas, pela qualidade, conformidade, transporte, entrega, substituição de produtos recusados e pelo cumprimento dos prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

5.2.2 Não será exigida da contratada a fabricação própria do cimento Portland objeto da contratação, sendo admitido o fornecimento de produtos adquiridos de fabricantes regularmente estabelecidos, desde que os materiais atendam integralmente às especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis e demais condições previstas na contratação.

5.2.3 A aquisição dos materiais pela contratada junto a fabricantes ou distribuidores regularmente estabelecidos não caracterizará subcontratação do objeto, mas relação comercial própria da cadeia de fornecimento, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração pela qualidade, conformidade técnica, identificação dos produtos, transporte, entrega e substituição dos materiais eventualmente recusados.

5.2.4 A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam provenientes de fabricantes regularmente estabelecidos e que atendam às normas técnicas aplicáveis ao respectivo tipo de cimento Portland, especialmente quanto às características físicas, químicas e mecânicas, identificação, acondicionamento, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.5 A Administração poderá solicitar, sempre que necessário para fins de fiscalização e controle de qualidade, informações relativas ao fabricante e ao lote dos produtos fornecidos, fichas técnicas, certificados ou declarações de conformidade, relatórios ou laudos de ensaios realizados por laboratório competente, documentos de identificação do produto e outros documentos técnicos que permitam comprovar o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.2.6 Quando houver dúvida fundada quanto à conformidade ou qualidade do produto fornecido, a Administração poderá determinar a realização de ensaios ou análises técnicas destinados à verificação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

5.2.6.1 Os custos decorrentes dos ensaios ou análises laboratoriais determinados pela Administração serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, independentemente dos

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

resultados obtidos, devendo estar contemplados na composição dos preços ofertados, vedada qualquer cobrança adicional à Administração.

5.2.6.2 Constatada a desconformidade do produto, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição, às próprias expensas, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1 Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir garantia contratual quando entender necessária, considerando os riscos envolvidos, a natureza do objeto e as condições específicas da contratação.

5.3.2 Para a presente contratação, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade dos municípios consorciados, opta-se pela não exigência de garantia contratual, pelos seguintes fundamentos:

a) O objeto consiste no fornecimento de cimento Portland padronizado e disponível no mercado, cuja execução será realizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelos municípios participantes, permitindo o acompanhamento individualizado de cada entrega;

b) O pagamento somente ocorrerá após o recebimento e a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, mediante ateste do responsável designado pela Administração, reduzindo os riscos financeiros decorrentes de eventual inadimplemento contratual;

c) Os riscos relacionados à qualidade e à desconformidade dos produtos serão mitigados mediante a exigência de atendimento às especificações técnicas, verificação das condições das embalagens, identificação dos produtos e lotes, inspeção no recebimento, possibilidade de rejeição dos produtos inadequados e obrigação de substituição pela contratada sem qualquer ônus para a Administração;

d) A dispensa da garantia contratual contribui para preservar a competitividade do procedimento licitatório, especialmente possibilitando a participação de fornecedores do segmento de materiais de construção, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo dos mecanismos de fiscalização e responsabilização previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.3 Ressalta-se que a ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo obrigada a reparar os danos eventualmente causados e a substituir, sem ônus para a Administração, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

5.3.4 Dessa forma, a não exigência de garantia contratual mostra-se medida adequada, proporcional e compatível com a natureza da contratação, considerando o controle exercido pela Administração no recebimento dos materiais, a previsão de substituição de produtos inadequados e os mecanismos de responsabilização previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade dos municípios consorciados participantes da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo município contratante, observadas as especificações técnicas, quantitativos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

6.1.2 O fornecimento do cimento Portland deverá observar integralmente as especificações previstas na planilha de itens e neste Termo de Referência, incluindo o respectivo tipo de cimento, requisitos de composição, propriedades físicas, químicas e mecânicas, identificação do produto, integridade das embalagens, condições de armazenamento e demais requisitos estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.1.3 A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, estejam dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, com embalagens íntegras, sem sinais de umidade, empedramento, violação ou deterioração, adequadamente armazenados e transportados, preservando suas características e condições de utilização até o efetivo recebimento pela Administração.

6.1.3.1 Considerando as características e condições de armazenamento do cimento Portland, **será exigido que, na data da entrega, o produto apresente prazo de validade remanescente de, no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de entrega, conforme prazo de validade indicado pelo fabricante na embalagem ou documentação técnica do produto.

6.1.3.2 A Administração poderá recusar produtos cujo prazo de validade remanescente seja insuficiente para sua utilização regular, quando, em razão das características do produto, das condições de armazenamento ou do planejamento do fornecimento, houver risco de perda de suas características antes de sua utilização, mediante justificativa da fiscalização.

6.1.4 Cada fornecimento deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal e, quando aplicável, da documentação técnica comprobatória da conformidade dos materiais, incluindo identificação do fabricante, tipo de cimento, lote e demais informações constantes da embalagem ou da documentação do fabricante, bem como ficha técnica, certificado ou declaração de conformidade, laudo ou relatório de ensaio, quando exigidos pela Administração para fins de fiscalização e controle de qualidade.

6.1.5 Condições de fornecimento: Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade dos municípios consorciados participantes da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo ser transportados e acondicionados de maneira adequada, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características técnicas até o efetivo recebimento pela Administração.

Deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Entrega dos materiais nos locais indicados pelos municípios consorciados, conforme endereço e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

b) Transporte, carregamento e descarregamento dos materiais sob inteira responsabilidade da contratada, utilizando veículos, equipamentos e procedimentos adequados ao transporte de cimento Portland ensacado, de modo a preservar a integridade das embalagens e evitar exposição à umidade, contaminação ou danos aos produtos;

c) Adoção das medidas necessárias para evitar danos às embalagens, exposição à umidade, contaminação, violação, empedramento ou qualquer outra condição decorrente do transporte e manuseio que possa comprometer a qualidade ou a utilização do cimento;

d) Substituição, sem qualquer custo adicional para a Administração, dos materiais que apresentarem embalagem violada ou danificada, sinais de umidade, empedramento, prazo de validade expirado, identificação inadequada, desconformidade com o tipo de cimento solicitado ou qualquer outra característica incompatível com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

e) Verificação da integridade das embalagens, identificação do produto, fabricante, lote, quando disponível, **prazo de validade e prazo de validade remanescente mínimo de 60**

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

(sessenta) dias na data da entrega, sem prejuízo das demais verificações necessárias à comprovação da conformidade do material.

f) Os produtos que, no momento da entrega, apresentarem prazo de validade remanescente inferior ao mínimo estabelecido, embalagens violadas ou danificadas, sinais de umidade, empedramento, deterioração ou qualquer outra desconformidade com as especificações deste Termo de Referência poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

6.1.6 Sempre que possível, os produtos entregues deverão ser identificáveis por lote de fabricação, permitindo a rastreabilidade do material fornecido e sua vinculação à respectiva documentação fiscal e técnica.

6.1.7 Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá informar os respectivos lotes de fabricação dos produtos entregues, possibilitando a rastreabilidade dos materiais e a adoção de medidas de controle de qualidade, inclusive a realização de verificações ou ensaios quando tecnicamente justificados.

6.2 PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.2.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada, nos locais indicados pelo município contratante, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2 Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos municípios consorciados, devidamente acondicionados, transportados e descarregados em condições adequadas, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao carregamento, transporte, descarga e demais operações necessárias ao perfeito atendimento do fornecimento.

6.2.3 O cimento deverá ser entregue em sua embalagem original, íntegra, adequada à preservação do produto e devidamente identificada, não sendo admitido o fornecimento de material com embalagem rasgada, violada, úmida, danificada ou que apresente qualquer condição capaz de comprometer a qualidade ou as características do produto.

6.2.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados das informações necessárias à sua identificação, incluindo, fabricante, tipo de cimento, lote, data de fabricação e prazo de validade, de forma a possibilitar a conferência, o controle de qualidade e a rastreabilidade do material.

6.2.5 O cimento Portland deverá apresentar, na data de sua efetiva entrega ao município contratante, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, comprovado pelas informações constantes da embalagem ou pela documentação técnica do fabricante, não sendo admitido o recebimento de produtos que não atendam a essa exigência.

6.2.5.1 O prazo de validade do cimento será considerado a partir da data de fabricação indicada na embalagem, observadas as condições e orientações do fabricante quanto ao armazenamento e conservação do produto.

6.2.6 O recebimento dos materiais será realizado inicialmente mediante conferência quantitativa e inspeção das condições aparentes dos produtos e de suas embalagens, podendo a Administração recusar aqueles que apresentarem divergência quanto ao tipo de cimento, quantidade, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, integridade da embalagem ou demais características previstas neste Termo de Referência.

6.2.7 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento, mediante ateste do responsável designado pelo município contratante, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.8 A aceitação inicial dos materiais não afastará a responsabilidade da contratada pela existência de vícios, defeitos, desconformidades ou problemas de qualidade posteriormente identificados, observadas as responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

6.2.9 O fornecimento será realizado conforme as necessidades dos municípios participantes, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, não sendo estabelecida quantidade mínima por pedido ou entrega, independentemente do item solicitado.

6.2.9.1 A contratada deverá atender às solicitações dos municípios participantes, respeitados os quantitativos disponíveis na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem condicionar a entrega à aquisição de quantidade superior à efetivamente solicitada.

6.2.9.2 Todos os custos necessários ao atendimento das solicitações, inclusive transporte, carregamento e descarregamento, deverão estar incluídos nos preços unitários registrados, não sendo admitida cobrança adicional em razão do volume de cada pedido.

6.2.10 As Ordens de Fornecimento deverão indicar, no mínimo, o município solicitante, os itens, as quantidades, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução do fornecimento.

6.3 DISPONIBILIDADE, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.3.1 A contratada deverá manter capacidade operacional e disponibilidade de estoque compatíveis com as obrigações assumidas, de modo a assegurar o atendimento das solicitações realizadas pelos municípios consorciados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3.2 O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento serão realizados pelos fiscais ou responsáveis designados pelos respectivos municípios contratantes, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento e neste Termo de Referência.

6.3.3 A fiscalização compreenderá, entre outros aspectos, a verificação da quantidade entregue, do tipo de cimento, da integridade das embalagens, da identificação do fabricante e do lote, da data de fabricação, do prazo de validade remanescente e das demais características exigidas para o produto.

6.3.4 Identificados materiais em desacordo com as especificações estabelecidas, com embalagens violadas ou danificadas, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua qualidade ou utilização, o município contratante poderá recusar seu recebimento, devendo a contratada promover a retirada e a substituição dos produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação formal da fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o município contratante.

6.3.5 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, segurança, conservação e adequação dos materiais fornecidos.

6.3.6 A Administração poderá realizar, sempre que necessário, verificações documentais ou procedimentos de controle destinados a comprovar a conformidade dos produtos fornecidos, inclusive mediante solicitação de documentação técnica do fabricante.

6.4 DA ORIGEM, RASTREABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOBRE OS PRODUTOS FORNECIDOS

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

6.4.1 A contratada, independentemente de ser fabricante, distribuidora ou comerciante de cimento Portland, será integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos.
6.4.2 A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos materiais fornecidos, mantendo disponíveis as informações relativas ao fabricante, tipo de cimento, lote e data de fabricação, sempre que essas informações constarem da embalagem ou da documentação do produto.
6.4.3 Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais de fábrica, devidamente identificadas, não sendo admitido o fornecimento de cimento fracionado, reembalado ou acondicionado em embalagem diversa daquela utilizada pelo fabricante.
6.4.4 A Administração poderá solicitar, para fins de fiscalização e controle de qualidade, documentação técnica relacionada aos produtos fornecidos, incluindo ficha técnica, declaração de conformidade, certificado de qualidade, documentação do fabricante ou outros documentos pertinentes à comprovação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
6.4.5 Quando a contratada não for fabricante do cimento fornecido, deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação que permita identificar o fabricante e a origem do produto, permanecendo integralmente responsável perante o município contratante por sua qualidade e conformidade.
6.4.6 A apresentação de documentação técnica ou a identificação do fabricante não transfere à Administração qualquer responsabilidade pela qualidade dos produtos, permanecendo a contratada responsável pelo fornecimento em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.
6.4.7 A aceitação dos produtos no momento da entrega não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais aplicáveis.
6.4.8 A substituição dos materiais recusados ou posteriormente identificados como desconformes será realizada sem qualquer ônus para a Administração, incluindo os custos de retirada, transporte e nova entrega.

6.5 GARANTIA DOS MATERIAIS FORNECIDOS

6.5.1 Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade e características compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis e com as informações declaradas pelo fabricante, observadas as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.
6.5.2 A responsabilidade da contratada compreenderá a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, desconformidades, alteração das características esperadas ou qualquer condição que os torne inadequados ao uso a que se destinam, desde que decorrentes de fornecimento irregular, fabricação, acondicionamento, armazenamento sob responsabilidade da contratada ou transporte.
6.5.3 Constatada desconformidade nos materiais fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação formal do município contratante, sem qualquer ônus para a Administração, incluindo os custos de retirada, transporte, carregamento, descarregamento e nova entrega, independentemente de o produto ter sido fabricado pela própria contratada ou adquirido de terceiros.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

6.5.4 A responsabilidade da contratada permanecerá durante o período em que forem legalmente exigíveis as responsabilidades relativas à qualidade e adequação do produto, não se limitando ao momento do recebimento físico do material.
6.5.5 A exigência de prazo mínimo de validade remanescente no momento da entrega, prevista neste Termo de Referência, constitui requisito de qualidade e condição de recebimento do produto, não substituindo as responsabilidades legais e contratuais da contratada quanto à conformidade do cimento fornecido.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo para entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Município contratante deverá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município contratante.
7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

7.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município contratante.

7.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado com base na quantidade de cimento efetivamente fornecida, conferida e aceita pela Administração, observados os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 Somente serão considerados para fins de pagamento os materiais efetivamente entregues, quantitativamente conferidos e qualitativamente aprovados pelo responsável designado pelo município contratante, mediante o respectivo ateste do recebimento.

8.3 O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, o recebimento e a conferência da documentação necessária à liquidação da despesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável e pelo município contratante.

8.3.1 Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar, conforme aplicável:

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

a) Nota Fiscal de Fornecimento, contendo a identificação da contratação, a descrição dos materiais fornecidos, o tipo de cimento, a quantidade, a unidade de fornecimento, o preço unitário, o valor total e o município destinatário;
b) Comprovante de Entrega ou Romaneio, contendo a identificação do fornecimento, os itens e quantidades entregues, o local de entrega e a identificação do responsável pelo recebimento;
c) Atesto de Recebimento, emitido pelo servidor ou responsável designado pelo município contratante, após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais;
d) Documentação de identificação e rastreabilidade do produto, quando necessária, contendo informações como fabricante, tipo de cimento, lote, data de fabricação e prazo de validade, inclusive para comprovação do atendimento ao prazo mínimo de validade remanescente exigido neste Termo de Referência.
8.4 A fiscalização ou o responsável pelo recebimento procederá à conferência dos materiais fornecidos, verificando, no mínimo, a quantidade, o tipo de cimento, a integridade das embalagens, a identificação do produto, o lote, a data de fabricação, o prazo de validade e a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
8.5 A comunicação entre o município contratante e a contratada poderá ocorrer por meio de documento formal, correio eletrônico institucional ou outro meio oficialmente definido pela Administração, desde que assegurada a adequada formalização e rastreabilidade das comunicações.
8.6 Poderá ser realizada retenção ou glosa proporcional ao valor da irregularidade constatada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando a contratada:
a) deixar de entregar, total ou parcialmente, os materiais solicitados;
b) entregar quantidade inferior à constante da Ordem de Fornecimento;
c) fornecer materiais em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
d) fornecer produtos com embalagem violada, danificada ou inadequada;
e) fornecer produtos com prazo de validade inferior ao mínimo exigido;
f) deixar de apresentar documentação necessária à comprovação do fornecimento ou à liquidação da despesa, quando exigível.
8.7 Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados, discriminando os materiais, quantidades e valores de acordo com os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.
8.8 Do recebimento provisório
8.8 O recebimento provisório dos materiais será realizado de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos produtos, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências estabelecidas na contratação, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.8.1 O recebimento provisório compreenderá, especialmente, a conferência da quantidade entregue, do tipo de cimento, da integridade das embalagens, da identificação do fabricante, quando disponível, do lote, da data de fabricação e do prazo de validade.
8.8.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, ficando condicionada a confirmação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento.
8.8.3 Os materiais que apresentarem divergência de quantidade, embalagem danificada ou violada, identificação inadequada, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

8.9 Do recebimento definitivo
8.9 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.9.1 O recebimento definitivo deverá ocorrer após a confirmação de que os materiais entregues atendem integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Ordem de Fornecimento.
8.9.2 Os materiais que não atenderem às especificações contratadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sem prejuízo da obrigação da contratada de promover sua substituição e das sanções eventualmente cabíveis.
8.9.3 A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, os materiais recusados em razão de desconformidade, defeito, avaria, embalagem inadequada, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra irregularidade imputável ao fornecimento.
8.9.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, nos limites estabelecidos pela legislação, pela Ata de Registro de Preços e pelos instrumentos decorrentes.
8.10 Da documentação para liquidação e pagamento
8.10 Após o recebimento dos materiais e o respectivo ateste, a documentação será encaminhada ao setor competente do município contratante para os procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.
8.10.1 Caso sejam identificadas inconsistências na nota fiscal, na documentação apresentada ou no próprio fornecimento, a Administração comunicará a contratada para que sejam realizadas as correções necessárias.
8.10.2 O prazo para pagamento ficará suspenso enquanto não forem solucionadas as pendências de responsabilidade da contratada que impeçam a regular liquidação da despesa.
8.10.3 Sanadas as pendências, o procedimento de liquidação e pagamento terá prosseguimento, observados os prazos estabelecidos pela legislação e pelo município contratante.
8.11 Da controvérsia sobre o fornecimento
8.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade ou quantidade dos materiais fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar a contratada para emissão da Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, quando for possível sua individualização, para fins de liquidação e pagamento.
8.12 Nenhum pagamento será realizado relativamente à parcela objeto de controvérsia enquanto não forem solucionadas as inconsistências que impeçam sua regular liquidação, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.
8.13 O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades dos materiais fornecidos que venham a ser identificados posteriormente, observadas as responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

Liquidação

8.9 Liquidação - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
8.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14 Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo município contratante.

Prazo de pagamento

8.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (*IPCA*) de correção monetária.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

Forma de pagamento

8.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes da execução contratual, com instituição financeira, nos termos e condições estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, ou outra norma que venha a substituí-la, observados os procedimentos e requisitos previstos neste instrumento e na legislação vigente.

8.24.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO9.1. O

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando tratar-se de bens comuns, cujas especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, possibilitando a comparação objetiva das propostas e a ampliação da competitividade.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

9.1.2 A licitação será conduzida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria CIMBASP nº 019/2023 e das demais normas aplicáveis, facultando-se aos municípios consorciados participantes a realização das contratações decorrentes, conforme suas necessidades e condições administrativas e orçamentárias.

9.2 Regime de Execução

9.2.1 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, por preço unitário, conforme as necessidades dos municípios consorciados participantes da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as especificações técnicas, os quantitativos solicitados, as condições de entrega e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e não geram obrigação de contratação integral pela Administração, sendo o pagamento realizado exclusivamente em relação aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pelo município contratante.

9.3Exigências de habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá comprovar sua existência jurídica e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos previstos na legislação aplicável.

9.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.2 Microempreendedor Individual – MEI, quando juridicamente compatível com o objeto: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou outra forma societária admitida em lei: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de identificação dos administradores, quando cabível.

9.3.1.4 Sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado dos documentos de identificação dos administradores, quando cabível.

9.3.1.5 Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro da matriz, quando exigível.

9.3.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

9.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, e suas alterações posteriores.

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.5.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.3 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente à proposta apresentada.

9.5.4 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.5.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.5.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6 Qualificação Técnica

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

Como se trata de material sem complexidade técnica, não vejo necessidade de exigir atestado de capacidade técnica. E da forma como está, não está sendo exigido da parcelo de maior relevância e valor significativo, mas sim do objeto total, em desrespeito ao art. 67, §1º. Para esse objeto, sugiro a não exigência

9.7 Regularidade ambiental

9.7.1 Quando exigível pela legislação ambiental aplicável à atividade efetivamente exercida pelo licitante, deverá ser comprovada a regularidade ambiental do estabelecimento responsável pela fabricação, distribuição ou comercialização dos produtos ofertados, mediante licença, autorização ou documento equivalente expedido pelo órgão competente.

9.7.2 A exigência de licença ou autorização ambiental ficará restrita às hipóteses em que a atividade desenvolvida pelo licitante estiver legalmente sujeita a licenciamento ou autorização pelo órgão ambiental competente, não sendo exigido documento ambiental sem fundamento na legislação aplicável à atividade.

9.7.3 O licitante que atuar como distribuidor ou comerciante deverá informar, quando solicitado, a origem dos produtos e o fabricante responsável, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8. Será admitida a participação de cooperativas, desde que sua constituição, funcionamento e atuação sejam compatíveis com o objeto da contratação e observadas as disposições da legislação aplicável, especialmente o art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

9.9.1 Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao tipo de cimento Portland, classe de resistência, embalagem, identificação, prazo de validade e demais características técnicas exigidas.

9.9.2 A Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor, quando necessário para a verificação da conformidade da proposta, documentação técnica do produto, ficha técnica, declaração ou certificado de conformidade, laudo ou relatório de ensaio ou outro documento tecnicamente idôneo, desde que previsto no edital e pertinente às características exigidas para o item.

9.9.3 A apresentação de documentação técnica não poderá resultar na exigência de marca ou fabricante específico, devendo a comprovação restringir-se ao atendimento das características e requisitos objetivos estabelecidos no Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor global estimado da presente contratação é de R$ 708.706,50 (setecentos e oito mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos), correspondente à estimativa de aquisição de 17.150 (dezessete mil, cento e cinquenta) sacos de cimento Portland, com 50 kg cada, distribuídos em

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

quatro itens, conforme quantitativos e preços unitários constantes da planilha orçamentária deste Termo de Referência.
10.1.1 Os quantitativos estimados foram consolidados a partir dos Documentos de Formalização de Demanda apresentados pelos Municípios de Carvalhópolis, Santana da Vargem e Varginha, participantes do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.
10.1.2 Os valores estimados têm como referência a pesquisa de preços documentada na fase preparatória, cuja compatibilidade com as condições definitivas de fornecimento, especialmente as entregas parceladas sem quantidade mínima, deverá estar demonstrada nos autos.

10.2 A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os parâmetros e critérios aplicáveis à aquisição de bens, a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado e as demais fontes admitidas pela legislação vigente.
10.3 Os quantitativos e valores estimados possuem caráter previsional e destinam-se à formação da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de contratação integral pelos municípios consorciados participantes. As futuras aquisições ficarão condicionadas às necessidades efetivamente identificadas pela Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ou formalização do instrumento de contratação cabível.

10.4 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços corresponderão aos valores unitários adjudicados para cada item, observados os quantitativos máximos estimados, as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços e a legislação aplicável.

10.5 Os quantitativos estimados foram definidos com base nas demandas formalizadas pelos municípios participantes durante a fase de planejamento e consolidadas pelo CIMBASP, observadas as necessidades de utilização informadas pelos respectivos entes.
10.5.1 Os quantitativos registrados constituem limites estimados para as futuras contratações, não representando obrigação de aquisição integral, devendo cada município observar os quantitativos que lhe foram destinados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a formação da Ata de Registro de Preços não implica, por si só, a realização imediata da despesa, devendo a disponibilidade orçamentária ser verificada pelo município consorciado no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

11.2 As despesas decorrentes das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos orçamentários próprios de cada município consorciado participante que efetivamente realizar a aquisição dos materiais, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

11.3Compete ao município consorciado participante que realizar cada contratação verificar, previamente à formalização da despesa, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a aquisição, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

11.4 O CIMBASP, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não assumirá obrigação financeira decorrente das contratações realizadas pelos municípios consorciados, inexistindo transferência de responsabilidade orçamentária ou financeira ao Consórcio em razão dos fornecimentos realizados.

11.5 Nos exercícios financeiros subsequentes, quando houver contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, o município contratante deverá indicar a respectiva dotação orçamentária antes da formalização da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 4.320/1964 e das demais normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Varginha/MG, 19 de outubro de 2026.

Tarcisio Valkimar Batista
Secretário executivo CIMBASP

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP
CNPJ: 46.125.774/0001-40– Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno
CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais
Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de documento técnico que fundamenta a necessidade da contratação. Ele antecipa riscos, avalia alternativas, justifica a escolha da solução, e orienta a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente contratação tem por finalidade instituir Sistema de ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cimento Portland, acondicionado em sacos de 50 kg, destinado ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP***, para utilização na execução de obras, reformas, ampliações, manutenção e conservação da infraestrutura urbana e rural.

1.2 O cimento Portland é um insumo básico da construção civil e constitui material de uso contínuo pelas administrações municipais, sendo empregado na produção de concretos e argamassas, assentamento de elementos construtivos, execução de pisos e calçadas, manutenção de edificações públicas, obras de drenagem, saneamento, pavimentação, recuperação de estradas vicinais e demais serviços de engenharia executados diretamente pelos municípios ou por empresas contratadas.

1.3 A demanda apresenta caráter permanente e recorrente, uma vez que as atividades de manutenção e ampliação da infraestrutura pública são desenvolvidas continuamente ao longo do exercício, variando apenas os quantitativos necessários conforme o planejamento das obras, a disponibilidade orçamentária de cada município e as demandas operacionais das secretarias responsáveis.

1.4 As demandas apresentadas pelos municípios participantes demonstram a necessidade de aquisição de cimento Portland em diferentes quantidades e períodos, conforme a programação das obras, serviços de manutenção e demais atividades de engenharia. Embora exista necessidade recorrente do material, o consumo não ocorre de maneira uniforme, sendo necessário assegurar condições de fornecimento que atendam tanto às demandas de maior volume quanto às solicitações de pequenas quantidades, de acordo com a necessidade efetiva de cada município

1.5 A realização de procedimento licitatório compartilhado, mediante a consolidação das demandas dos municípios participantes, possibilita a ampliação da competitividade, o fortalecimento do poder

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

de compra da Administração e a obtenção de condições comerciais potencialmente mais vantajosas.

1.5.1 Durante a fase de planejamento, foi avaliada a possibilidade de estabelecer quantidade mínima por pedido, com o objetivo de otimizar os custos logísticos. Entretanto, após a manifestação dos municípios participantes, verificou-se que essa condição não atenderia adequadamente às diferentes realidades de consumo, especialmente em razão da necessidade de aquisições parceladas, da capacidade de armazenamento e do prazo de validade do cimento.

1.5.2 Dessa forma, optou-se pela não exigência de quantidade mínima por pedido ou entrega, assegurando aos municípios maior flexibilidade para realizar suas aquisições conforme suas necessidades efetivas, sem prejuízo da obrigação de a futura contratada cumprir as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência

1.6 Considerando que não é possível prever, com exatidão, os quantitativos que serão consumidos por cada município durante a vigência da contratação, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que cada ente realize suas aquisições de forma parcelada, conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e cronograma de execução das obras e serviços.

1.7 A contratação compartilhada por intermédio do CIMBASP possibilita a realização de um único procedimento licitatório para atendimento das necessidades comuns dos municípios consorciados, reduzindo custos administrativos, evitando a duplicidade de procedimentos, padronizando as especificações técnicas do material e promovendo maior eficiência na gestão das contratações públicas.

1.8 Assim, identifica-se como necessidade administrativa a implementação de solução regionalizada para o fornecimento de cimento Portland, por meio de Sistema de Registro de Preços gerenciado pelo CIMBASP, assegurando aos municípios consorciados o abastecimento contínuo de um insumo essencial à execução de obras e serviços de engenharia, com maior economicidade, eficiência administrativa e observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 11.107/2005 e na Portaria 19/23 do CIMBASP que trata do SRP em âmbito consorcial.

1.9 Concluída a etapa de levantamento das demandas, por meio do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, foram recebidas e consolidadas as manifestações dos municípios de Santana da Vargem, Varginha e Carvalhópolis, que demonstraram interesse em participar da futura Ata de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

1.9.1 As demandas apresentadas totalizam 17.150 (dezessete mil, cento e cinquenta) sacos de cimento Portland de 50 kg, distribuídos entre os quatro itens previstos na contratação.

1.9.2 Os quantitativos consolidados constituem a referência para o dimensionamento da contratação e para a elaboração do Termo de Referência, do orçamento estimado e dos demais documentos da fase preparatória, não representando obrigação de aquisição integral por parte dos municípios participantes.

1.9.3 Os quantitativos individualizados por Municio estão descriminados no Anexo ,I deste ETP.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de cimento destinado ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Baixo Sapucaí – CIMBASP, caracterizando-se como bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.1.1 O cimento é um insumo amplamente utilizado na execução, manutenção, recuperação e ampliação da infraestrutura urbana e rural dos municípios, sendo empregado em serviços de construção civil, obras de pavimentação, execução de estruturas de concreto, assentamento de elementos construtivos, reparos, manutenções prediais, obras de drenagem, adequações urbanas e demais intervenções realizadas pelas administrações municipais.

2.1.2 As características técnicas do produto, tais como tipo de cimento, classe de resistência, conformidade com as normas técnicas aplicáveis, acondicionamento, unidade de fornecimento e demais requisitos de qualidade, são padronizadas pelo mercado e passíveis de descrição objetiva no instrumento convocatório, não exigindo soluções técnicas diferenciadas ou avaliação de natureza predominantemente intelectual.

2.1.2.1 Dessa forma, a aquisição poderá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de fornecimento de material de uso recorrente pela Administração Pública, cuja necessidade ocorre de forma variável conforme o planejamento e a execução das atividades municipais.

2.1.3 A padronização do objeto possibilita ampla participação de fornecedores, competição entre os interessados e obtenção de condições comerciais mais vantajosas para os municípios

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

consorciados, especialmente considerando a consolidação das demandas por meio do CIMBASP, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.3 Os tipos de cimento previstos para aquisição são:

a) Cimento Portland CP II E32 – Cimento Portland Composto

O cimento CP II é um dos materiais mais utilizados na construção civil, apresentando características de uso geral e adequado desempenho para diferentes aplicações. O CP II-E 32 é um cimento composto que possui adição de escória granulada de alto-forno em sua composição.

- Características principais:
- menor calor de hidratação em comparação ao cimento sem adições;
- maior durabilidade em determinados ambientes;
- melhor desempenho em situações que exigem menor evolução de calor durante a hidratação;
- boa resistência mecânica;
- maior estabilidade em concretos convencionais.

Sua utilização é indicada para serviços correntes de engenharia realizados pelos municípios, tais como:

- execução de concretos convencionais;
- fabricação de elementos de concreto não sujeitos a condições especiais;
- assentamento de blocos e alvenarias;
- execução de calçadas, pisos e pavimentações em concreto;
- serviços gerais de manutenção e recuperação de estruturas e equipamentos públicos.

Por sua versatilidade e ampla utilização, constitui-se como o principal tipo de cimento de uso cotidiano para atendimento das demandas municipais.

b) Cimento Portland CP IV-32 – Cimento Portland Pozolânico

O cimento CP IV apresenta características que proporcionam maior durabilidade e resistência em determinadas condições de exposição, sendo indicado especialmente para obras e serviços em que se busca maior desempenho e durabilidade do concreto.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

➢ Características Principais:

- menor calor de hidratação;
- desenvolvimento de resistência mais lento nas primeiras idades;
- elevada resistência final;
- boa durabilidade;
- maior resistência a ambientes com presença de agentes agressivos;
- menor permeabilidade do concreto quando corretamente aplicado.

Sua utilização poderá ocorrer em:

- obras de infraestrutura urbana e rural;
- execução de fundações e estruturas de concreto;
- obras sujeitas à ação de umidade;
- sistemas de drenagem e demais elementos construtivos que demandem maior durabilidade.

c) Cimento Portland CP V-ARI – Alta Resistência Inicial

O cimento CP V-ARI possui elevada resistência inicial, permitindo maior rapidez no desenvolvimento das propriedades mecânicas do concreto.

➢ Características Principais:

- elevada resistência nos primeiros dias;
- endurecimento mais rápido;
- maior liberação inicial de resistência;
- indicado para obras que necessitam de rapidez na execução;
- normalmente possui moagem mais fina.

Sua utilização é indicada para situações em que a Administração necessite de maior velocidade de execução ou liberação dos serviços, tais como:

- reparos emergenciais em estruturas e pavimentos;
- serviços de manutenção com necessidade de rápida utilização;
- execução de elementos pré-moldados de concreto;
- intervenções que demandem redução do tempo de espera para utilização da estrutura executada.

d) Cimento Portland CP II – F 32

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

O Cimento Portland Composto com Material Carbonático – CP II-F 32 é um cimento de uso geral, constituído por clínquer Portland, sulfato de cálcio e material carbonático (fíler calcário), conforme limites estabelecidos pela ABNT NBR 16697 – Cimento Portland – Requisitos. A adição de material carbonático contribui para melhorar a trabalhabilidade da mistura, proporcionando maior facilidade de aplicação em argamassas e concretos convencionais.

A classe 32 refere-se à resistência característica mínima à compressão aos 28 dias, devendo atender aos requisitos normativos estabelecidos para essa classe de cimento.

➢ Características principais:

- boa trabalhabilidade;
- maior plasticidade da argamassa e do concreto;
- facilidade de mistura e aplicação;
- bom acabamento superficial;
- resistência adequada para obras convencionais.

Por suas características técnicas, o CP II-F 32 apresenta ampla utilização em serviços de construção civil, sendo indicado para:

- execução de concretos convencionais em obras correntes;
- fundações e elementos estruturais de pequeno e médio porte;
- execução de calçadas, passeios públicos e pavimentações em concreto;
- fabricação de peças e elementos pré-moldados de concreto, quando compatível com o projeto e especificações técnicas;
- assentamento de blocos, alvenarias e execução de argamassas de revestimento;
- serviços gerais de manutenção predial e infraestrutura urbana.

Na Administração Pública Municipal, o CP II-F 32 apresenta-se como uma alternativa tecnicamente adequada para utilização em serviços rotineiros de manutenção, conservação e execução de pequenas e médias intervenções de infraestrutura, em razão de sua disponibilidade comercial, versatilidade de aplicação e equilíbrio entre desempenho técnico e custo de aquisição.

2.1.4 A definição dos tipos de cimento a serem registrados considera as necessidades recorrentes dos municípios consorciados, possibilitando maior adequação técnica às diferentes frentes de trabalho, sem limitar a competitividade do procedimento licitatório.

2.1.5 A definição dos tipos de cimento a serem contemplados na presente contratação considerou as necessidades recorrentes dos municípios consorciados ao CIMBASP, as características das obras

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

e serviços de construção, manutenção, recuperação e conservação da infraestrutura urbana e rural, bem como a necessidade de disponibilização de materiais com diferentes características de aplicação e desempenho, sendo selecionados o Cimento Portland Composto CP II-E-32, o Cimento Portland Composto CP II-F-32, o Cimento Portland Pozolânico CP IV-32 e o Cimento Portland de Alta Resistência Inicial CP V-ARI, por apresentarem características compatíveis com diferentes demandas de obras e serviços públicos municipais, contemplando tanto aplicações gerais e recorrentes quanto situações específicas que demandem características diferenciadas de desempenho, durabilidade ou obtenção de resistência inicial, permitindo aos municípios a utilização do tipo de cimento mais adequado à finalidade de cada serviço, os quantitativos de cada tipo de cimento foram definidos a partir das manifestações de demanda apresentadas pelos municípios participantes durante o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, considerando as necessidades informadas pelas respectivas administrações municipais, conforme quadro consolidado integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Requisitos de qualidade, especificação técnica e validade do produto

2.2.1 O cimento fornecido deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao produto, especialmente às normas relativas ao cimento Portland, bem como às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

2.2.2 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente identificadas, contendo, no mínimo, informações relativas ao fabricante, tipo de cimento, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

2.2. 3Considerando que o cimento Portland possui prazo de validade limitado e que as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades dos municípios participantes, deverá ser assegurado que os produtos entregues apresentem condições adequadas de conservação e prazo de validade suficiente para sua utilização, observada a exigência de validade remanescente mínima estabelecida neste Estudo Técnico Preliminar.

2.2.4 O cimento fornecido deverá apresentar, na data de sua entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 60 (sessenta) dias, respeitada, em qualquer hipótese, a data de validade originalmente estabelecida pelo fabricante, não sendo admitidos produtos vencidos, deteriorados ou em condições inadequadas de utilização.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

2.2.4.1 A exigência justifica-se pela necessidade de compatibilizar a aquisição consorciada com a realidade operacional dos municípios participantes, considerando que o fornecimento ocorrerá de maneira parcelada, conforme demanda efetiva, evitando que pequenas aquisições municipais sejam compostas por produtos com reduzido período de utilização.

2.2.5 Tal requisito encontra fundamento no dever da Administração Pública de estabelecer condições suficientes para garantir a qualidade e a adequada execução do objeto contratado, conforme previsto nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa, estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Requisitos Normativos : O cimento fornecido deverá atender integralmente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente, mas não limitada à:

- ABNT NBR 16697 – Cimento Portland – que estabelece os requisitos de composição, classificação, propriedades físicas e mecânicas, critérios de aceitação e demais condições aplicáveis aos cimentos Portland comercializados no Brasil, unificando as especificações anteriormente previstas nas normas ABNT NBR 5732, NBR 5733, NBR 5735, NBR 5736, NBR 5737, NBR 11578, NBR 12989 e NBR 13116.
- ABNT NBR 7215:2019 (com Emenda 1:2025) – Cimento Portland – Determinação da resistência à compressão de corpos de prova cilíndricos, utilizada para avaliação da resistência mecânica do cimento.
- ABNT NBR 5741 – Cimento Portland – Coleta e preparação de amostras para ensaios, para definição dos procedimentos de amostragem.
- ABNT NBR NM 65 – Cimento Portland – Determinação dos tempos de pega, quando aplicável à verificação das propriedades físicas do cimento.
- ABNT NBR 16372 – Cimento Portland e outros materiais em pó – Determinação da finura pelo método de permeabilidade ao ar (Blaine), para avaliação da finura do cimento.
- ABNT NBR 11579:2012 – Cimento Portland – Determinação do índice de finura por meio da peneira 75 µm (nº 200), para avaliação da finura.
- ABNT NBR 11582:2016 – Cimento Portland – Determinação da expansibilidade (Le Chatelier), para verificação da estabilidade dimensional.
- ABNT NBR 5753:1992 – Cimento Portland pozolânico – Ensaio de pozolanicidade, quando aplicável ao cimento CP IV.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

- ABNT NBR 12006:1993 – Cimento – Determinação do calor de hidratação (método de Langavant), quando aplicável a cimentos utilizados em concretagens massivas.

As normas de especificação anteriormente aplicáveis aos diferentes tipos de cimento Portland (ABNT NBR 5732, NBR 5733, NBR 5735, NBR 5736, NBR 5737, NBR 11578, NBR 12989 e NBR 13116) encontram-se canceladas e substituídas pela ABNT NBR 16697:2018, devendo ser observados exclusivamente os requisitos desta norma para fins de recebimento e aceitação do cimento.

2.4 Requisitos operacionais

2.4.1 Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades dos municípios consorciados participantes da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observados os prazos máximos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

2.4.1.1 Não haverá obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, uma vez que o Sistema de Registro de Preços tem por finalidade possibilitar a contratação conforme a demanda efetivamente identificada pelos entes participantes.

2.4.2 A contratada deverá dispor de estrutura operacional, logística e de transporte compatível com a natureza do objeto, garantindo o fornecimento do cimento diretamente nos locais indicados pelos municípios consorciados, em perfeitas condições de utilização, observadas as quantidades, especificações e prazos estabelecidos.

2.4.3 O transporte, carregamento, descarregamento e movimentação dos materiais serão de responsabilidade da contratada, que deverá garantir condições adequadas de entrega, utilizando meios compatíveis com as características do produto, de forma a preservar sua integridade, qualidade e conformidade técnica.

2.4.3.1 O cimento deverá ser entregue em sua embalagem original de fábrica, devidamente identificada e lacrada, sem sinais de violação, umidade, endurecimento, deterioração ou qualquer alteração que comprometa suas características físicas e técnicas.

2.4.4 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas de cada município participante, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, sem exigência de quantidade mínima por pedido ou entrega.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

2.4.4.1 A ausência de quantidade mínima por solicitação decorre das manifestações apresentadas pelos municípios participantes durante o planejamento da contratação, considerando a diversidade de suas necessidades, a capacidade de armazenamento disponível e a importância de evitar aquisições superiores ao consumo previsto, especialmente em razão do prazo de validade e das condições de conservação do cimento.

2.4.4.2 A futura contratada deverá considerar, na composição dos preços ofertados, todos os custos necessários ao atendimento das solicitações, incluindo transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas relacionadas à entrega dos materiais nos locais indicados pelos municípios participantes, independentemente da quantidade solicitada em cada Ordem de Fornecimento.

2.4.4.3 O fornecimento deverá observar os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à contratada organizar sua logística de modo a assegurar o atendimento regular das demandas, sem impor quantitativos mínimos ou condições adicionais não previstas no instrumento convocatório.

2.4.5 Não serão aceitos produtos entregues com validade expirada, embalagens comprometidas, sinais de perda de características físicas ou qualquer condição que prejudique sua adequada utilização nas obras e serviços públicos municipais, devendo a contratada promover a substituição do material quando constatada qualquer irregularidade.

2.4.6 – Do Prazo de Entrega

2.4.6.1 O prazo máximo para entrega dos materiais será de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, nos locais indicados pelos municípios participantes.

2.4.6.2 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade de cada município, sem exigência de quantidade mínima por pedido, devendo todos os custos de transporte, carregamento e descarregamento estar incluídos no preço contratado.

2.4.6.3 – Justificativa do prazo: O prazo de 5 (cinco) dias úteis foi estabelecido considerando a natureza comum e a disponibilidade comercial do cimento Portland, a localização dos municípios participantes e a necessidade de assegurar o abastecimento regular das obras e serviços públicos. Busca-se conciliar a eficiência administrativa com a razoabilidade das condições de fornecimento, proporcionando tempo para a organização logística dos fornecedores, sem estabelecer prazo excessivamente restritivo à competitividade, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

2.5 Requisitos de Garantia de Qualidade e Conformidade Técnica

2.5.1 Os materiais objeto da presente contratação deverão apresentar características técnicas compatíveis com as aplicações previstas pelos municípios consorciados, garantindo desempenho adequado, resistência, durabilidade e segurança nas diversas atividades de engenharia executadas pela Administração Pública.

2.5.2 O cimento a ser fornecido deverá atender aos requisitos estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 16697 – Cimento Portland – Requisitos, ou norma que venha a substituí-la, observando as características físicas, químicas e mecânicas correspondentes ao tipo e classe de cimento ofertados.

2.5.3 Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais de fábrica, devidamente identificadas e lacradas, contendo as informações obrigatórias relativas ao fabricante, tipo de cimento, classe de resistência, lote de fabricação, data de fabricação e prazo de validade, permitindo a rastreabilidade do material e o adequado controle de recebimento pelos municípios consorciados.

2.5.4 Deverá ser garantido que o cimento entregue esteja em perfeitas condições de uso, não sendo admitidos materiais que apresentem alterações decorrentes de armazenamento inadequado, tais como presença de umidade, empedramento, perda de fluidez, comprometimento das características físicas ou qualquer outra condição que possa prejudicar seu desempenho nos serviços de engenharia.

2.5.5 Considerando que o cimento é um material hidráulico cuja qualidade pode ser afetada pelo tempo de armazenamento e pelas condições ambientais às quais esteja submetido, o fornecedor deverá entregar produtos com prazo de validade vigente e compatível com a utilização prevista pela Administração, priorizando-se materiais com maior prazo remanescente de validade no momento da entrega.

2.5.5.1 Tecnicamente, o cimento Portland é classificado como um aglomerante hidráulico, pois possui a capacidade de endurecer e adquirir resistência mecânica por meio de reações químicas com a água (hidratação), mantendo sua estabilidade e resistência mesmo quando submetido posteriormente à presença de água.

2.5.6 O cimento deverá possuir características compatíveis com as aplicações previstas, incluindo serviços de manutenção e execução de obras públicas, tais como produção de argamassas, concretos, assentamento de elementos construtivos, execução de fundações, reparos estruturais, obras de drenagem, pavimentação e demais intervenções de infraestrutura municipal.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

2.5.7 A fiscalização e o recebimento dos materiais deverão observar a conferência das condições gerais do produto, incluindo integridade das embalagens, identificação do fabricante, tipo de cimento, lote, data de fabricação, prazo de validade e compatibilidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório.

2.5.7.1 Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações técnicas, com prazo de validade expirado, embalagens danificadas ou que apresentem perda de características que comprometam sua utilização, o município responsável pelo recebimento poderá recusar o produto e exigir sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.5.8 A Administração poderá solicitar documentação complementar de conformidade técnica do produto quando houver necessidade de verificar o atendimento às especificações estabelecidas no procedimento, especialmente em situações de divergência quanto às informações constantes na embalagem, características técnicas declaradas pelo fabricante ou ocorrência de não conformidade identificada durante o recebimento ou utilização do material.

2.5.9 Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que os materiais fornecidos apresentem padrão adequado de qualidade, permitindo sua utilização segura e eficiente nas obras e serviços públicos municipais, garantindo maior durabilidade das intervenções realizadas e melhor aplicação dos recursos públicos.

2.6 Substituição obrigatória dos produtos em desconformidade

2.6.1 Os materiais fornecidos deverão manter suas características originais de qualidade, desempenho e utilização durante todo o período de validade indicado pelo fabricante, observadas as condições adequadas de transporte, armazenamento e manuseio.

2.6.2 Caso seja constatado, no momento do recebimento ou durante o período de utilização, que o cimento entregue apresenta prazo de validade expirado, embalagem violada, sinais de umidade, empedramento, alteração de suas características físicas ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e adequada aplicação, a Administração poderá rejeitar o produto, total ou parcialmente.

2.6.2.1 Nessas hipóteses, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição obrigatória dos materiais recusados, sem qualquer ônus adicional para o Município solicitante ou para o CIMBASP, no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis, contado da comunicação formal da irregularidade.

2.6.2.2 A substituição deverá ocorrer por produto novo, em perfeitas condições de uso, acondicionado em embalagem original do fabricante e atendendo integralmente às especificações

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

técnicas previstas no item 2.2 e normas técnicas aplicáveis e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

2.6.3 A obrigação de substituição decorre do dever do fornecedor de entregar produtos em conformidade com as condições contratadas, assegurando a qualidade e a adequação do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e garantia da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.6.3.1 A ocorrência de fornecimento de materiais em desconformidade poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor pela integral reparação dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

2.7 Requisitos Legais e Administrativos

2.7.1 A contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Portaria nº 19/2023 CIMBASP, no que couber, pelo Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e demais atos normativos internos do CIMBASP, observando-se ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, transparência, segregação de funções, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável.

2.7.2 A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço unitário, utilizando o Sistema de Registro de Preços, cabendo ao CIMBASP atuar como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo aos municípios consorciados participantes a formalização das respectivas contratações decorrentes da ata, conforme suas necessidades administrativas e disponibilidade orçamentária.

2.7.3 A Ata de Registro de Preços terá natureza estimativa, não gerando direito adquirido ao fornecimento de quantitativos mínimos nem obrigação de contratação integral por parte da Administração, constituindo mera expectativa de contratação, nos termos da legislação vigente.

2.7.4 Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços dependerá da emissão da competente Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente pelo respectivo município consorciado, acompanhada da correspondente disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

2.7.4.1 Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis aos tipos de cimento objeto da contratação, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando padrões adequados de qualidade, desempenho, segurança e conformidade dos materiais destinados às obras e serviços públicos municipais.

2.7.5 As empresas participantes deverão atender às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

2.7.6 A qualificação técnica, quando exigida, deverá ser demonstrada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior no fornecimento de cimento compatível, em características e natureza, com o objeto da contratação, observados os limites estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

2.7.7 Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de aplicação das medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos convocatórios.

2.7.8 A execução das contratações será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo respectivo município contratante, competindo ao fiscal verificar a conformidade dos materiais fornecidos, o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, das condições de entrega e das demais obrigações assumidas pela contratada.

2.7.9 A contratada responderá integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, securitários, civis e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo de natureza trabalhista ou administrativa entre seus empregados e o CIMBASP ou os municípios consorciados.

2.7.10 A aplicação das sanções administrativas, o recebimento dos materiais, as hipóteses de alteração, execução, fiscalização, pagamento, rescisão e demais condições contratuais observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

2.8 Padronização Técnica, Referencial de Preços e Capacidade Operacional

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

2.8.1 Padronização Técnica e Referencial de Preços

2.8.1.1 A especificação dos tipos de cimento objeto da presente contratação foi elaborada com base nas normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas boas práticas de engenharia e nas necessidades operacionais dos municípios consorciados ao CIMBASP.

2.8.2 Para a elaboração da estimativa de preços da presente contratação, foram utilizadas diferentes fontes de pesquisa, conforme a disponibilidade e a correspondência dos dados com os tipos de cimento especificados no objeto.

2.8.2.1 Foram considerados os preços referenciais da Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, competência 06/2026, sem desoneração, para os produtos com correspondência na referida base, bem como contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, especialmente para os tipos de cimento não contemplados ou que não apresentassem correspondência adequada na SINAPI.

2.8.2.2 Na análise dos preços foram observadas, sempre que possível, a compatibilidade das especificações dos produtos, unidade de fornecimento, condições de comercialização e demais características relevantes para a formação do preço estimado.

2.8.2.3 A metodologia utilizada, as fontes consultadas, os valores encontrados, os cálculos realizados e a composição dos preços estimados encontram-se detalhados no Memorial de Cálculo da Pesquisa de Preços, juntado aos autos do processo, que integra a documentação de planejamento da contratação.

2.8.2.4 Dessa forma, a estimativa apresentada busca refletir, de maneira adequada, os preços praticados para os produtos pretendidos, proporcionando maior segurança e transparência à formação do valor estimado da contratação, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8.3 Eficiência Administrativa

2.8.3.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição compartilhada proporciona ganhos de eficiência administrativa, permitindo:

a) a realização de contratação compartilhada e descentralizada pelos municípios consorciados, mediante utilização da Ata de Registro de Preços gerenciada pelo CIMBASP;

b) a padronização das especificações técnicas dos materiais utilizados pelos municípios participantes;

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

c) a redução da fragmentação das contratações, dos custos administrativos e dos procedimentos licitatórios individuais;

d) a obtenção de economia de escala, maior competitividade entre os fornecedores e otimização da aplicação dos recursos públicos;

e) maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção, recuperação, ampliação e implantação da infraestrutura urbana e rural dos municípios consorciados.

2.8.4 Capacidade Técnica e Operacional dos Fornecedores

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior no fornecimento de cimento compatível em características e natureza com o objeto licitado, observados os limites de exigência previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

2.8.4.1 Da parcela de maior relevância técnica

Para fins de qualificação técnico-operacional, considerando a natureza do objeto, os quantitativos consolidados e as características do fornecimento, identifica-se o Item 01 – Cimento Portland Composto CP II-E-32, com quantitativo estimado de 9.500 (nove mil e quinhentos) sacos de 50 kg e valor estimado de R$ 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais), como a parcela de maior expressão econômica da contratação, por representar a maior participação no valor global estimado.

2.8.4.1.1 Considerando que a contratação envolve o fornecimento parcelado de cimento Portland a diferentes municípios consorciados, sem quantidade mínima por pedido, entende-se necessária a comprovação de experiência anterior compatível, a fim de demonstrar a capacidade operacional dos fornecedores para o atendimento das demandas.

2.8.4.1.2 Dessa forma, estabelece-se a exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) o fornecimento anterior de cimento Portland ou materiais de características compatíveis, em quantitativo mínimo correspondente a 20% (vinte por cento) da quantidade estimada de cada item, conforme demonstrado:

Item	Quantidade estimada	Quantidade mínima exigida (20%)
01 – CP II-E-32	9.500 sacos	1.900 sacos
02 – CP IV-32	2.550 sacos	510 sacos

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

03 – CP V-ARI	2.550 sacos	510 sacos
04 – CP II-F-32	2.550 sacos	510 sacos

2.8.4.1.3 O percentual estabelecido mostra-se proporcional à natureza comum e padronizada dos produtos, sendo inferior ao limite máximo de 50% (cinquenta por cento) previsto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando conciliar a segurança do fornecimento com a preservação da competitividade.

2.8.4.1.4 Considerando que o julgamento ocorrerá pelo menor preço por item, a comprovação da capacidade técnico-operacional deverá guardar relação com os itens efetivamente disputados, não sendo exigida experiência anterior específica de itens divergentes ao disputado pelo fornecedor.

2.8.4.1.5 Será admitido o somatório de atestados de fornecimentos anteriores compatíveis, desde que comprovem os quantitativos mínimos exigidos, sem necessidade de identidade de marca ou fabricante.

2.8.4.1.6 As condições de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão ser reproduzidas de forma objetiva e uniforme no Termo de Referência e no edital, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

2.8.5 Estrutura Logística e Operacional

2.8.5.2 Considerando que o objeto da licitação se destina ao atendimento simultâneo dos municípios consorciados ao CIMBASP, a contratada deverá dispor de estrutura logística e operacional compatível com o armazenamento, transporte e entrega dos produtos, de forma a assegurar a regularidade do fornecimento, a integridade dos materiais e o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.8.5.2.1 Não será exigida da licitante a propriedade de unidade fabril ou de estrutura própria de armazenamento, sendo admitida a utilização de estrutura própria ou de terceiros legalmente autorizados, desde que assegurada a capacidade de fornecimento, armazenamento, transporte e entrega dos produtos nas condições estabelecidas.

2.8.5.2.2 A comprovação da qualidade dos produtos não estará vinculada à fabricação própria pela licitante, sendo admitida a participação de fabricantes, distribuidores, revendedores ou fornecedores especializados, desde que assegurada a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

2.8.5.2.2.1 Nos casos em que a licitante vencedora não seja a fabricante do cimento fornecido, deverá assegurar a identificação do fabricante e do produto, bem como a rastreabilidade dos materiais fornecidos, mediante as informações constantes da embalagem, documentação fiscal ou demais documentos pertinentes ao fornecimento.

2.8.5.2.2.2 Os produtos fornecidos deverão atender aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 16697 – Cimento Portland – Requisitos, ou norma técnica que venha a substituí-la, bem como às demais normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis a cada tipo de cimento objeto da contratação, especialmente quanto à composição, características, identificação, acondicionamento, armazenamento, qualidade e desempenho dos produtos.

2.8.5.2.2.3 Quando necessário para a verificação da conformidade dos produtos, poderão ser solicitados documentos técnicos emitidos pelo fabricante, tais como ficha técnica, declaração ou certificado de conformidade, boletim ou relatório de ensaio, ou documentação equivalente que permita verificar o atendimento às especificações técnicas e às normas aplicáveis.

2.8. 5.2.2.4 A documentação técnica eventualmente apresentada deverá permitir a identificação do fabricante, do tipo de cimento, da classe de resistência e, quando aplicável, do lote de produção, de forma a subsidiar a fiscalização quanto à qualidade, conformidade e rastreabilidade dos produtos fornecidos.

2.8.5.2.2.5 Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras e devidamente identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis, não sendo admitido o fornecimento de produtos com embalagens violadas, danificadas ou que comprometam sua qualidade e conservação.

2.8.6 Da Capacidade Logística Regional: Considerando as características físicas dos materiais, especialmente peso, volume e custos de transporte, a contratada deverá demonstrar capacidade logística suficiente para atendimento dos municípios integrantes do CIMBASP, observando os prazos de entrega definidos.

2.8.7 Conforme previsto no Termo de Referência, poderão ser exigidos, para fins de habilitação, os documentos estritamente necessários à comprovação da capacidade técnica e da regularidade da atividade da licitante, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

a) licenças, alvarás ou autorizações de funcionamento expedidos pelos órgãos competentes, quando exigíveis para o exercício da atividade;

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

b) comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com o objeto da contratação, nos termos da legislação aplicável;

c) demais documentos de habilitação técnica que se mostrarem indispensáveis à comprovação da aptidão da licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, desde que previstos no edital e em conformidade com a legislação vigente.

2.8.7.1 As informações relativas à estrutura operacional, à área de abrangência de atendimento, à frota disponível e à capacidade de fornecimento aos municípios consorciados constituem requisitos relacionados à execução contratual e serão disciplinadas no Termo de Referência e no instrumento contratual, quando necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

3. ESTUDOS REALIZADOS E LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Estudos realizados

3.1.1Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foram realizados estudos técnicos destinados à identificação da solução mais adequada para o atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CIMBASP quanto ao fornecimento de cimento destinados à execução, manutenção, recuperação e ampliação da infraestrutura urbana e rural.

3.1.2 Os estudos contemplaram a análise das características do mercado fornecedor, das soluções de contratação disponíveis, da forma de atendimento das demandas municipais, da viabilidade operacional do fornecimento, da padronização das especificações técnicas e da estimativa preliminar dos custos da contratação.

3.1.2.3 Foram considerados, para fins de definição da solução, os seguintes tipos de cimento: Cimento Portland Composto CP II-E-32, Cimento Portland Composto CP II-F-32, Cimento Portland Pozolânico CP IV-32 e Cimento Portland de Alta Resistência Inicial CP V-ARI, por apresentarem características compatíveis com diferentes necessidades de obras e serviços públicos municipais, contemplando aplicações gerais e situações que demandem características específicas de desempenho.

3.1.3 Para elaboração das especificações técnicas e da estimativa preliminar dos preços foram consideradas diferentes fontes de referência, de acordo com a disponibilidade e a correspondência das informações com os tipos de cimento objeto da contratação. Para os produtos que possuem correspondência na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

Civil, competência 06/2026, sem desoneração, foram utilizados os respectivos preços referenciais constantes da base, enquanto, para os tipos de cimento não contemplados ou não correspondentes à especificação pretendida na SINAPI, foram consideradas contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.1.4 A utilização combinada dessas fontes de referência busca conferir maior transparência, consistência metodológica e aderência dos valores estimados aos preços praticados no mercado, considerando as características, especificações e unidades de fornecimento dos produtos, sem prejuízo da realização da pesquisa de preços e das demais verificações previstas na legislação vigente durante a fase preparatória da licitação.

3.2 Alternativas analisadas

3.2.1 Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar foram analisadas diferentes alternativas para atendimento da necessidade administrativa de aquisição de cimento pelos municípios consorciados ao CIMBASP, considerando as características dos materiais, a diversidade dos tipos de cimento pretendidos, a demanda dos municípios, a possibilidade de fornecimento parcelado e os aspectos administrativos, econômicos e logísticos envolvidos.

a) Solução 1 – Contratações individualizadas por cada município

Nesta alternativa, cada município realizaria procedimento licitatório próprio para aquisição dos tipos de cimento necessários ao atendimento de suas demandas.

Vantagens:

- autonomia administrativa para definição das especificações, quantitativos e cronogramas de aquisição;
- adequação imediata às demandas específicas de cada município;
- independência na gestão das respectivas contratações.

Desvantagens:

- perda de economia de escala;
- redução do potencial de competitividade;
- maior custo administrativo decorrente da realização de múltiplos procedimentos licitatórios;
- duplicidade de atividades técnicas e administrativas;
- possibilidade de adoção de especificações divergentes entre os municípios;
- dificuldade de padronização dos materiais;

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

- possibilidade de obtenção de preços menos vantajosos.

Concluiu-se que esta alternativa apresenta menor eficiência administrativa e econômica quando comparada à contratação compartilhada por meio do CIMBASP.

b) Solução 2 – Sistema de Registro de Preços gerenciado pelo CIMBASP

Nesta alternativa, o procedimento licitatório é conduzido de forma centralizada pelo CIMBASP, permanecendo descentralizada a utilização da Ata de Registro de Preços pelos municípios consorciados, de acordo com suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

Vantagens:

- consolidação das demandas municipais;
- ampliação do potencial de competitividade;
- possibilidade de obtenção de economia de escala;
- redução dos custos administrativos;
- padronização das especificações dos tipos de cimento;
- maior eficiência no planejamento das aquisições;
- possibilidade de fornecimento parcelado conforme a necessidade de cada município;
- racionalização da gestão administrativa;
- preservação da autonomia dos municípios quanto à formalização, execução, fiscalização e pagamento das contratações decorrentes da Ata;
- possibilidade de estabelecimento de condições de fornecimento compatíveis com a demanda e as características logísticas de cada item.

Desvantagens:

- necessidade de planejamento integrado entre os municípios consorciados;
- necessidade de adequada gestão da Ata de Registro de Preços;
- necessidade de consolidação prévia das manifestações de demanda;
- necessidade de coordenação logística para atendimento dos diferentes municípios;
- necessidade de definição das condições mínimas de fornecimento após a consolidação das demandas.

Apesar dessas limitações, verificou-se que os benefícios administrativos, operacionais e econômicos da contratação compartilhada superam os desafios decorrentes da necessidade de coordenação entre os municípios participantes.

c) Solução 3 – Contratação direta por dispensa ou inexigibilidade

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

Foi avaliada a possibilidade de atendimento da demanda mediante contratação direta.

Entretanto, considerando as características do objeto, verificou-se que essa alternativa não se mostra adequada para atendimento global da necessidade identificada, uma vez que os tipos de cimento pretendidos possuem ampla disponibilidade no mercado, existe pluralidade de fornecedores aptos ao fornecimento e não se identificam, para a contratação pretendida, circunstâncias que caracterizem inviabilidade de competição ou outra hipótese de contratação direta aplicável ao objeto.

Dessa forma, concluiu-se pela inadequação da contratação direta como solução para o atendimento da demanda objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

d) Solução 4 – Credenciamento

Também foi analisada a utilização do procedimento auxiliar de credenciamento.

Concluiu-se que essa alternativa não se mostra adequada à presente contratação, uma vez que se pretende realizar disputa entre fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante definição prévia de preços e condições de fornecimento.

e) Solução 5 – Pré-qualificação

Foi analisada, ainda, a utilização da pré-qualificação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Entretanto, verificou-se que a pré-qualificação constitui procedimento auxiliar destinado à avaliação prévia de licitantes ou bens e não substitui, isoladamente, o procedimento licitatório necessário à seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição pretendida.

3.3 Solução escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução que melhor atende ao interesse público consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pelo critério de julgamento de menor preço por item, tendo o CIMBASP como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

A solução escolhida mostra-se adequada sob os aspectos técnico, econômico, operacional e jurídico, pois possibilita:

- maior competitividade entre fornecedores;
- aproveitamento da economia de escala decorrente da contratação compartilhada;
- padronização das especificações dos materiais;
- racionalização dos procedimentos administrativos;

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

- redução da necessidade de realização de processos licitatórios individualizados;
- fornecimento parcelado conforme as necessidades dos municípios;
- melhor planejamento das aquisições;
- preservação da autonomia administrativa e orçamentária dos municípios consorciados;
- atendimento das diferentes necessidades de utilização dos tipos de cimento previstos na contratação;
- definição das condições de fornecimento de acordo com as características dos itens e com a demanda consolidada dos municípios participantes.

3.3.1 Após o encerramento da Intenção de Registro de Preços – IRP e a análise das manifestações apresentadas pelos municípios interessados, foram consolidadas as demandas dos quatro tipos de cimento Portland previstos na contratação, totalizando 17.150 (dezessete mil, cento e cinquenta) sacos de 50 kg.

Considerando as manifestações dos municípios participantes, o fornecimento será realizado de forma parcelada, sem exigência de quantidade mínima por solicitação, observados os quantitativos registrados para cada município, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A solução adotada busca conciliar a economia de escala decorrente da licitação compartilhada com a flexibilidade necessária ao atendimento das demandas municipais, cabendo aos fornecedores considerar essas condições na elaboração de suas propostas

3.4 Ganhos administrativos e operacionais

3.4.1 A centralização do procedimento licitatório pelo CIMBASP reduz a necessidade de realização de certames independentes pelos municípios consorciados, racionalizando o emprego de recursos humanos, financeiros e administrativos. Ao mesmo tempo, permite que cada município realize suas contratações conforme sua necessidade efetiva, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência. O modelo favorece a padronização dos materiais, melhora o planejamento das aquisições, possibilita o fornecimento parcelado e contribui para a continuidade do abastecimento necessário à execução de obras e serviços públicos.

3.5 Preservação da autonomia municipal

Embora a licitação seja conduzida de forma centralizada pelo CIMBASP, permanece preservada a autonomia administrativa e orçamentária dos municípios consorciados.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

Compete a cada município, conforme suas necessidades e disponibilidade:

- definir os quantitativos a serem contratados, dentro dos limites registrados;
- solicitar o fornecimento;
- emitir as respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- acompanhar a execução da contratação;
- fiscalizar o fornecimento;
- receber os materiais;
- atestar sua conformidade;
- efetuar os pagamentos decorrentes das contratações realizadas.

3.5.1 O CIMBASP atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria CIMBASP nº 19/2023, nos instrumentos constitutivos do Consórcio e nos demais documentos que regerem a contratação.

3.6 Justificativa da não adoção de outras soluções

3.6.1 Após os estudos realizados, concluiu-se que as alternativas de contratação individualizada, contratação direta, credenciamento e pré-qualificação não apresentam vantagens técnicas, jurídicas ou econômicas superiores ao Sistema de Registro de Preços para o objeto pretendido.

3.6.2 A contratação individualizada por cada município comprometeria os ganhos decorrentes da contratação compartilhada, ampliaria os custos administrativos e reduziria o potencial de obtenção de economia de escala.

3.6.3 A contratação direta não se mostra adequada às características do objeto, considerando a existência de ampla oferta de cimento no mercado, a pluralidade de fornecedores potencialmente aptos ao atendimento das necessidades identificadas e a possibilidade de competição, não se evidenciando, para a solução pretendida, hipótese que justifique o afastamento do procedimento licitatório.

3.6.4 O credenciamento não se mostra adequado à contratação pretendida, pois a Administração busca selecionar a proposta mais vantajosa mediante competição entre fornecedores e julgamento pelo menor preço por item.

3.6.5 A pré-qualificação constitui procedimento auxiliar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e poderá ser utilizada nas hipóteses legalmente cabíveis, porém não substitui, para o objeto em análise, o procedimento licitatório destinado à seleção da proposta mais vantajosa e à formação da

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

Ata de Registro de Preços.

3.6.6 Dessa forma, restou demonstrado que o Sistema de Registro de Preços, mediante procedimento licitatório centralizado pelo CIMBASP, representa a solução mais eficiente, econômica e adequada para o atendimento das necessidades dos municípios consorciados.

3.7 Conclusão dos estudos

3.7.1 Os estudos realizados demonstram que a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cimento Portland, acondicionado em sacos de 50 kg, contemplando os quatro itens definidos na contratação e os quantitativos consolidados dos municípios participantes, constitui solução tecnicamente adequada e operacionalmente viável para o atendimento das necessidades identificadas, mediante realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado, sem quantidade mínima por pedido.

3.7.2 A solução permite o atendimento das necessidades dos municípios consorciados com maior eficiência administrativa, padronização das especificações técnicas, racionalização das contratações, ampliação do potencial de competitividade, otimização dos recursos públicos e fortalecimento da governança das compras compartilhadas, atendendo aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes de planejamento estabelecidas no art. 18 da mesma Lei.

3.7.3 A definição dos quatro tipos de cimento considerou as diferentes possibilidades de utilização nas obras e serviços públicos municipais, contemplando materiais de aplicação mais abrangente, como os cimentos CP II-E-32 e CP II-F-32, e materiais destinados a situações que demandem características específicas de desempenho, como o CP IV-32 e o CP V-ARI. Os quantitativos estimados para cada item serão definidos a partir da consolidação das manifestações de demanda dos municípios consorciados, considerando as necessidades efetivamente previstas e a expectativa de consumo diferenciada entre os tipos de cimento.

3.8 Forma de Contratação

3.8.1 Considerando que o objeto da presente contratação consiste na futura e eventual aquisição de cimento, cujas especificações são padronizadas e cujos produtos se encontram disponíveis no mercado, a solução será viabilizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.107/2005 e da Portaria CIMBASP nº 19/2023, ou outro normativo interno que venha a substituí-la.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

3.8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, por se tratar de solução compatível com a natureza do objeto, permitindo a disputa individualizada pelos diferentes tipos de cimento, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.3 A estimativa de preços da contratação foi elaborada com base nas referências disponíveis na Tabela SINAPI, competência 06/2026, sem desoneração, e em contratações públicas similares consultadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme a correspondência das especificações de cada tipo de cimento.

Para os produtos referenciados na SINAPI por quilograma, os valores foram convertidos para a unidade de fornecimento prevista na licitação, correspondente ao saco de 50 kg.

As fontes utilizadas, os critérios de seleção dos preços, as conversões de unidades e os cálculos que fundamentam os valores estimados encontram-se detalhados no Memorial de Cálculo da Pesquisa de Preços, integrante dos autos do processo.

A adequação dos valores às condições definitivas de fornecimento, especialmente quanto às entregas parceladas e à ausência de quantidade mínima por pedido, deverá estar demonstrada na pesquisa de preços validada para a publicação do edital.

3.8.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza estimativa e variável da demanda dos municípios consorciados, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade de cada ente participante, observadas suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

3.8.5 A realização do procedimento licitatório de forma centralizada pelo CIMBASP proporciona maior padronização das especificações dos materiais, racionalização dos procedimentos administrativos, redução dos custos operacionais, ampliação do potencial de competitividade entre fornecedores e possibilidade de obtenção de ganhos de escala, preservando, contudo, a autonomia administrativa dos municípios consorciados para formalizar, executar, fiscalizar e pagar suas respectivas contratações.

3.8.6 A modelagem adotada assegura observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, promovendo maior efetividade na gestão das contratações públicas compartilhadas, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

14.133/2021.

4. ANÁLISE DE RISCOS

Categoria de risco	Evento de risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Plano contingencial
Planejamento	Divergência entre os quantitativos estimados pelos municípios participantes e o consumo efetivamente realizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em razão de alterações na programação das obras, disponibilidade orçamentária ou necessidades administrativas supervenientes. .	Média	Alto	Utilização dos quantitativos formalmente apresentados na IRP, acompanhamento dos saldos por município e item e planejamento das aquisições conforme a necessidade efetiva.	Reavaliação da programação municipal e adoção das providências legalmente cabíveis, sem ampliação automática dos quantitativos registrados.
Pesquisa de preços	Formação de preço estimativo incompatível com os valores efetivamente praticados no mercado, especialmente em razão da diferença entre a unidade de referência do SINAPI (kg) e a unidade de fornecimento prevista (saco de 50 kg).	Média	Alto	Utilizar fontes diversificadas de pesquisa, incluindo SINAPI e contratações similares disponíveis no PNCP, considerando embalagem, acondicionamento e logística de fornecimento.	Caso a pesquisa complementar indique divergência relevante, revisar a estimativa antes da publicação do edital, promovendo sua atualização e adequação aos preços de mercado.
Mercado	Oscilação dos preços do cimento entre a realização da pesquisa de preços, a publicação do edital e a apresentação das propostas.	Média	Alto	Utilizar pesquisa de preços atualizada e fontes diversificadas; avaliar a atualidade dos valores antes da conclusão da fase preparatória e estabelecer orçamento compatível com o mercado.	Caso seja identificada alteração relevante antes da abertura da disputa, reavaliar a estimativa de preços e, se necessário, promover sua atualização antes do prosseguimento do certame.
Mercado / Execução	Oscilação significativa dos preços do cimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, tornando o preço registrado incompatível com os valores praticados no mercado.	Média	Alto	Acompanhar os preços de mercado durante a vigência da Ata e estabelecer no instrumento convocatório e na Ata os procedimentos legalmente aplicáveis para revisão, negociação e atualização dos preços registrados.	Diante de alteração relevante, realizar análise da situação e, quando configurados os pressupostos legais, adotar os mecanismos cabíveis para revisão ou reequilíbrio. Caso o preço registrado se torne incompatível com o mercado, observar o procedimento de negociação e, quando cabível, cancelamento do registro, nos termos da legislação aplicável.
Especificação técnica	Fornecimento de cimento em desacordo com o tipo, características ou requisitos técnicos estabelecidos no edital e na Ata.	Baixa	Alto	Definir objetivamente os tipos de cimento, normas técnicas aplicáveis, requisitos de embalagem, identificação e condições de recebimento, além de exigir documentação comprobatória quando cabível.	Recusar o material desconforme, exigir substituição sem ônus para a Administração e aplicar as medidas administrativas previstas no instrumento contratual e na legislação, quando cabíveis.
Qualidade / Armazenamento	Recebimento de cimento com embalagem danificada, produto comprometido ou inadequadamente acondicionado.	Média	Alto	Estabelecer requisitos de acondicionamento, integridade das embalagens, identificação do produto e condições de recebimento, com conferência pelos municípios.	Recusar o lote ou os volumes comprometidos, registrar a ocorrência e solicitar a substituição pelo fornecedor, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
Logística	Atraso na entrega do cimento após a emissão da Ordem de Fornecimento.	Média	Alto	Estabelecer prazo de entrega compatível com as necessidades municipais,	Notificar o fornecedor para regularização, aplicar as medidas administrativas previstas e, em caso de inadimplemento persistente,

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

				condições claras de solicitação e obrigações do fornecedor.	adotar as providências previstas na Ata e na legislação.
Logística/ Execução	Dificuldade de atendimento de pedidos de pequeno volume, em razão da ausência de quantidade mínima por solicitação e dos custos de transporte.	Média	Alto	Prever expressamente no edital e no TR a inexistência de quantidade mínima por pedido; informar os municípios e locais de entrega; considerar os custos logísticos na pesquisa de preços; estabelecer prazos de entrega compatíveis com a realidade do mercado.	Notificar a contratada em caso de descumprimento, exigir a regularização do fornecimento e adotar as medidas contratuais cabíveis, inclusive sanções, quando aplicáveis.
Competitividade	Baixa participação de fornecedores ou ausência de propostas válidas para um ou mais tipos de cimento.	Média	Médio	Utilizar especificações usuais de mercado, evitar exigências restritivas e realizar adequada divulgação do certame.	Avaliar as causas do resultado e adotar as providências legalmente cabíveis para o item deserto ou fracassado, inclusive revisão das condições da contratação quando necessária.
Execução / Fiscalização	Falha na conferência do material entregue pelo município requisitante.	Baixa	Alto	Estabelecer procedimentos de recebimento, conferência da quantidade, tipo de cimento, integridade da embalagem e documentação de entrega.	Suspender o recebimento/atesto do material irregular, registrar a ocorrência, comunicar o fornecedor e exigir a correção ou substituição quando cabível.
Fornecedor	Incapacidade ou recusa do fornecedor em manter o fornecimento nas condições registradas.	Baixa	Alto	Verificar a capacidade do fornecedor na fase de habilitação e acompanhar o cumprimento das obrigações durante a vigência da Ata.	Adotar as medidas administrativas e sancionatórias cabíveis e, quando juridicamente possível, promover as providências necessárias para assegurar a continuidade do abastecimento, inclusive mediante utilização dos mecanismos previstos no SRP.

4.1 Os riscos identificados foram considerados compatíveis com a natureza da contratação e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas preventivas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços. Verifica-se que nenhum dos riscos avaliados inviabiliza a contratação pretendida, sendo que a adoção do Sistema de Registro de Preços, com gerenciamento pelo CIMBASP, associada à fiscalização descentralizada pelos municípios consorciados, proporciona mecanismos adequados de controle, monitoramento e tratamento dos eventos de risco, assegurando maior eficiência, segurança jurídica e continuidade do fornecimento dos artefatos de cimento e concreto pré-moldados.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir dos quantitativos apresentados pelos municípios participantes durante o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, considerando os preços de referência apurados na pesquisa de preços e demonstrados no respectivo Memorial de Cálculo, integrante dos autos do processo.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

5.1.1 Após o encerramento da IRP, foram consolidadas as manifestações dos municípios de Santana da Vargem, Varginha e Carvalhópolis, totalizando 17.150 (dezessete mil, cento e cinquenta) sacos de cimento Portland de 50 kg, distribuídos entre os quatro itens previstos na contratação.

5.2 Os quantitativos estimados por município e os valores correspondentes a cada item encontram-se demonstrados no quadro consolidado, deste Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	
01	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-E-32	SINAPI	SACO 50KG	9.500	39,00	R$ 370.500,00
02	00034753	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32	SINAPI	SACO 50KG	2.550	37,50	R$ 95.625,00
03		CIMENTO PORTLAND CP V-ARI – ALTA RESISTÊNCIA INICIAL	PNCP – PESQUISA REALIZADA VIA LICITAR DIGITAL	SACO 50KG	2.550	53,94	R$ 137.547,00
04		CIMENTO PORTLAND CP II-F-32	PNCP – PESQUISA REALIZADA VIA LICITAR DIGITAL	SACO 50KG	2.550	41,19	R$ 105.034,50
total							R$ 708.706,50

5.2.1 Com base nos preços unitários apurados na pesquisa de preços utilizada no planejamento, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 708.706,50 (setecentos e oito mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos), sujeito à validação final das referências de mercado e de sua compatibilidade com as condições definitivas de fornecimento.

5.2.2 Os valores unitários deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos, transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas incidentes sobre a entrega nos locais indicados pelos municípios participantes, considerando o fornecimento parcelado e a inexistência de quantidade mínima por pedido.

5.3 Os quantitativos consolidados representam estimativas de consumo para a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral por parte dos municípios participantes.

5.3.1 Cada município poderá realizar suas aquisições de acordo com suas necessidades efetivas, disponibilidade orçamentária e financeira e planejamento de obras e serviços, observados os quantitativos registrados em seu favor e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes.

5.3.2 Os municípios participantes da presente licitação compartilhada, apresentam os seguintes dados, conforme o IBGE.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

Nº	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	ÁREA TERRITORIAL	DENSIDADE DEMOGRÁFICA	TAXA DE CRESCIMENTO GEOMÉTRICO	ÁREA URBANIZADA	População Residente
1	CARVALHÓPOLIS	*81,101 km²*	*41,20 hab/km²*	*0,00%*	*4,12%*	*3.341*
2	SANTANA DA VARGEM	*172,444 km²*	*38,80 hab/km²*	*-0,82%*	*1,19%*	*6.691*
3	VARGINHA	*395,396 km²*	*345,14 hab/km²*	*0,87%*	*34,95%*	*134.477*

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento de cimento Portland aos municípios de Santana da Vargem, Varginha e Carvalhópolis, que formalizaram suas demandas durante o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, para utilização em obras públicas, reformas, manutenção de edificações, execução de calçadas, serviços de drenagem e demais atividades de engenharia.

6.1.1 A consolidação das demandas em procedimento licitatório compartilhado permite racionalizar os processos de aquisição, padronizar as especificações dos materiais e ampliar as possibilidades de obtenção de preços competitivos.

Considerando as diferentes necessidades de consumo apresentadas pelos municípios, o fornecimento será realizado de forma parcelada, sem quantidade mínima por pedido, permitindo que as aquisições sejam efetuadas conforme a necessidade efetiva de cada administração municipal.

6.2 Situação de mercado – O mercado de cimento Portland possui ampla oferta de fornecedores e fabricantes, com produtos padronizados e disponíveis para comercialização, apresentando variações de preços relacionadas, entre outros fatores, ao tipo de cimento, fabricante, condições de fornecimento, embalagem, quantidade adquirida, localização do fornecedor e custos logísticos. Considerando que o cimento é material de elevado peso e que o custo de transporte pode influenciar significativamente o preço final, especialmente em fornecimentos destinados a municípios de menor porte ou com demandas individualmente reduzidas, a realização de licitação compartilhada pelo CIMBASP, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada para ampliar o poder de negociação, favorecer ganhos de escala, reduzir custos administrativos e possibilitar condições mais vantajosas de aquisição aos municípios consorciados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

6.3 Utilidade Pública e Impacto Regional – A contratação consorciada de cimento Portland contribui para a manutenção e execução de obras e serviços públicos dos municípios consorciados, possibilitando o atendimento de demandas relacionadas à infraestrutura urbana e rural, manutenção de vias, obras de drenagem, edificações, serviços de manutenção e demais aplicações compatíveis com as características técnicas de cada tipo de cimento. A aquisição compartilhada favorece a padronização dos materiais, a racionalização das contratações e a obtenção de melhores condições de fornecimento, produzindo impactos positivos na eficiência da gestão pública regional.

6.4 Continuidade e eficiência – A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita o atendimento contínuo e ágil das demandas dos municípios consorciados, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade de cada ente, contribuindo para a redução do risco de desabastecimento e para maior eficiência administrativa, sem prejuízo da autonomia municipal.

6.5 Eficiência Econômica e Administrativa – A contratação compartilhada, sob gestão do CIMBASP, reduz custos administrativos, evita a realização de múltiplos procedimentos licitatórios, amplia a competitividade entre fornecedores e possibilita ganhos de escala, favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas de aquisição e a padronização das especificações técnicas dos diferentes tipos de cimento.

6.6 Sustentabilidade – A contratação contribui para a sustentabilidade administrativa e ambiental ao promover o planejamento integrado das aquisições, racionalizar os procedimentos de contratação e possibilitar o fornecimento de materiais em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, contribuindo para a adequada utilização dos produtos, a redução de desperdícios e o uso eficiente dos recursos públicos.

6.7 Após a realização dos estudos técnicos, da análise das alternativas disponíveis, do levantamento de mercado, da estimativa preliminar de custos e da avaliação dos riscos inerentes à contratação, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de cimento Portland, sob gerenciamento do CIMBASP, constitui solução

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

adequada, técnica, econômica e juridicamente viável para o atendimento das necessidades dos municípios consorciados.

6.7.1 solução proposta demonstra-se compatível com as características do mercado fornecedor de cimento Portland, promove a padronização das especificações técnicas, amplia a competitividade do certame, possibilita ganhos de escala, racionaliza os procedimentos administrativos e favorece maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, preservando a autonomia dos municípios participantes para realizar suas contratações conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

6.7.2 Os estudos realizados evidenciam, ainda, que os riscos identificados são passíveis de mitigação mediante as medidas de controle previstas neste Estudo Técnico Preliminar, não havendo óbices técnicos, operacionais, financeiros ou jurídicos que inviabilizem a contratação.

6.7.3 Dessa forma, restam demonstradas a conveniência, a oportunidade e a vantajosidade da contratação pretendida, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, concluindo-se pela viabilidade do prosseguimento da fase preparatória da licitação para futura e eventual aquisição de cimento Portland destinada ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIMBASP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PREVISTA

7.1 A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para constituição de Ata de Registro de Preços, destinada à futura e eventual aquisição de cimento Portland, compreendendo os tipos CP II-E-32, CP IV-32, CP V-ARI e CP II-F-32, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção, execução e conservação de obras e serviços públicos dos municípios consorciados ao CIMBASP.

A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo CIMBASP, competindo aos municípios participantes realizar as contratações de forma descentralizada, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme suas necessidades, disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo.

7.1.1 Padronização Técnica dos Materiais

A solução adotada assegura a padronização das especificações técnicas dos diferentes tipos de cimento Portland que integram o objeto, observando as normas da ABNT e demais referências

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

técnicas aplicáveis, de modo a estabelecer requisitos uniformes de qualidade, desempenho e conformidade para os materiais fornecidos.

7.1.2 Eficiência Administrativa

A centralização do procedimento licitatório pelo CIMBASP reduz a necessidade de realização de múltiplos certames pelos municípios consorciados, racionaliza os procedimentos administrativos, diminui custos operacionais e fortalece o planejamento das contratações públicas.

7.1.3 Atendimento Contínuo das Demandas

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita a realização de aquisições parceladas de cimento durante a vigência da Ata, permitindo que os municípios realizem as contratações conforme suas necessidades efetivas, sem obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados.

7.1.4 Gestão Compartilhada e Execução Descentralizada

O modelo consorciado permite que o planejamento e o gerenciamento da Ata sejam realizados de forma centralizada pelo CIMBASP, permanecendo a execução das contratações, a fiscalização do fornecimento e os pagamentos sob responsabilidade de cada município consorciado, preservando sua autonomia administrativa e orçamentária.

7.1.5 Economia de Escala e Competitividade

A consolidação das demandas dos municípios amplia o potencial de competitividade entre os fornecedores, favorece a obtenção de condições mais vantajosas de aquisição, reduz a necessidade de realização de procedimentos licitatórios individualizados e proporciona maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da avaliação das condições logísticas e dos locais de entrega de cada município.

7.1.6 Planejamento e Previsibilidade das Contratações

A existência de uma Ata de Registro de Preços possibilita maior previsibilidade para o planejamento das aquisições, permitindo que cada município realize suas contratações de acordo com suas necessidades efetivas, disponibilidade orçamentária e cronograma de execução das obras e serviços públicos.

7.1.7 Qualidade e Durabilidade dos Materiais

O fornecimento de cimento Portland em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis contribui para a adequada execução das aplicações previstas, favorecendo o desempenho

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

e a durabilidade dos serviços e obras públicas, bem como a utilização eficiente dos recursos públicos.

7.1.8 Fortalecimento da Gestão Consorciada

A solução fortalece a atuação do CIMBASP como instrumento de cooperação intermunicipal, promovendo a padronização das contratações, a integração regional, o compartilhamento de soluções administrativas e a melhoria da governança das compras públicas.

7.1.9 Transparência e Controle

A realização do procedimento licitatório de forma centralizada e a utilização da Ata de Registro de Preços fortalecem a transparência, a rastreabilidade das contratações, o controle interno e externo e o acompanhamento da execução pelos órgãos de fiscalização e pela sociedade, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Resultado Esperado

Com a implementação da solução proposta, espera-se assegurar aos municípios participantes condições adequadas para aquisição de cimento Portland, com qualidade, conformidade técnica e preços compatíveis com os praticados no mercado, por meio de procedimento licitatório compartilhado.

7.2.1 Espera-se, ainda, proporcionar maior eficiência administrativa, reduzir a necessidade de procedimentos licitatórios individuais, ampliar a competitividade e permitir o atendimento das demandas municipais de forma parcelada, sem quantidade mínima por solicitação.

7.2.2 A solução deverá contribuir para a continuidade das obras e serviços públicos, evitando aquisições desnecessárias, perdas decorrentes do armazenamento prolongado e desperdício de recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1 Nos termos dos arts. 40, inciso V, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo-se que a adoção do julgamento por menor preço por item representa a solução mais adequada ao interesse público.

8.2. O objeto da contratação é composto por diferentes tipos de cimento Portland, quais sejam **CP II-E-32, CP IV-32, CP V-ARI e CP II-F-32,** que possuem características técnicas, composição,

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

desempenho e aplicações específicas, sendo tecnicamente possível sua contratação de forma individualizada, sem que exista interdependência entre os itens que justifique sua reunião em lote único.

8.3 O parcelamento por item amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de fabricantes, distribuidores e fornecedores que comercializem determinados tipos de cimento, inclusive empresas de pequeno e médio porte, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a qualidade, a padronização técnica ou a eficiência da contratação.

8.4 A adoção do parcelamento também possibilita que cada município consorciado realize suas contratações conforme suas necessidades específicas, adquirindo apenas os tipos e quantitativos de cimento efetivamente necessários para o atendimento de suas obras, serviços e atividades de manutenção, evitando aquisições desnecessárias e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

8.5 Embora os tipos de cimento integrem a mesma categoria de material, não há interdependência técnica ou operacional que justifique sua contratação em lote único. Cada tipo possui especificações e características próprias e pode ser fornecido e utilizado de forma independente, inexistindo necessidade de contratação conjunta para assegurar a execução ou a qualidade do objeto.

8.6 Sob os aspectos técnico, econômico e operacional, o parcelamento do objeto por item mostra-se adequado, considerando que os quatro tipos de cimento possuem características próprias e podem ser fornecidos independentemente uns dos outros. As aquisições serão realizadas conforme as necessidades dos municípios participantes, mediante solicitações individualizadas, sem exigência de quantidade mínima por pedido. A ausência de quantitativo mínimo não altera o critério de julgamento por item, devendo os fornecedores considerar, na elaboração de suas propostas, as condições de entrega estabelecidas no Termo de Referência, inclusive a possibilidade de solicitações em pequenas quantidades.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

8.7 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por item atende aos princípios da competitividade, da isonomia, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, ampliando o universo de potenciais licitantes, preservando a qualidade e a padronização dos materiais e promovendo maior racionalidade nas contratações realizadas pelos municípios consorciados, sem prejuízo da obtenção de ganhos de escala compatíveis com as características do mercado de cimento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 Caracterização dos Impactos Ambientais

9.1.1 A aquisição de cimento Portland envolve atividades relacionadas à sua fabricação, transporte, armazenamento e utilização, podendo gerar impactos ambientais associados ao consumo de recursos naturais e energia, às emissões atmosféricas decorrentes do processo produtivo e do transporte e à geração de resíduos relacionados à embalagem e ao manuseio dos produtos. Tais impactos podem ser mitigados mediante o cumprimento da legislação ambiental aplicável, a observância das normas técnicas pertinentes e a adoção de boas práticas de armazenamento, transporte e utilização dos materiais.

9.1.2 A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas ambientais e técnicas aplicáveis ao fornecimento de cimento Portland, buscando assegurar a adequada utilização dos recursos naturais, a conformidade dos produtos e a adoção de práticas ambientalmente responsáveis na execução da contratação.

9.2 Principais Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

9.2.1 Consumo de Recursos Naturais e Energia: A produção do cimento Portland envolve o consumo de matérias-primas minerais, energia e outros recursos necessários ao processo industrial. Como medida mitigadora, deverão ser observadas as exigências legais e ambientais aplicáveis aos fabricantes e fornecedores, bem como as normas técnicas pertinentes ao produto, sem prejuízo da adoção, pelos municípios, de práticas de utilização racional dos materiais, de forma a evitar desperdícios.

9.2.2 Geração de Resíduos: A utilização de cimento Portland poderá gerar resíduos decorrentes principalmente das embalagens, perdas e sobras de material. Os resíduos deverão ser manejados e

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

destinados de forma ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como as normas municipais e demais regulamentações pertinentes.

9.2.3 Transporte dos Materiais: Em razão do peso do cimento e da necessidade de transporte até os locais de entrega definidos pelos municípios, a logística constitui fator relevante para os impactos ambientais da contratação, especialmente quanto ao consumo de combustível e às emissões atmosféricas. Como medida mitigadora, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o transporte e entrega dos materiais, buscando-se planejamento adequado das entregas e utilização de veículos em condições regulares de operação.

9.3 Regularidade Ambiental dos Fornecedores

9.3.1 Os fornecedores deverão observar, durante a execução da Ata de Registro de Preços, a legislação ambiental aplicável às suas atividades, mantendo, quando exigíveis, as licenças, autorizações e demais documentos ambientais necessários ao regular exercício de suas atividades, conforme determinação dos órgãos ambientais competentes.

9.4 Sustentabilidade da Contratação

9.4.1 A realização da contratação de forma compartilhada, por meio do Sistema de Registro de Preços gerenciado pelo CIMBASP, contribui para a sustentabilidade administrativa ao racionalizar os procedimentos licitatórios, reduzir a duplicidade de processos administrativos e padronizar as especificações técnicas dos materiais. A possibilidade de planejamento das aquisições e de fornecimento parcelado conforme as necessidades dos municípios também contribui para a utilização mais eficiente dos recursos públicos e para a adoção de práticas de fornecimento compatíveis com a redução de desperdícios e dos impactos ambientais decorrentes das contratações.

9.4.2 A realização de aquisições parceladas, sem exigência de quantidade mínima por pedido, contribui para evitar a formação de estoques superiores às necessidades dos municípios, reduzindo os riscos de perda do cimento por vencimento, umidade ou armazenamento inadequado. Essa condição favorece o uso racional dos materiais e a redução de desperdícios, devendo ser conciliada com o planejamento logístico das entregas, de modo a minimizar deslocamentos desnecessários e seus impactos ambientais.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 A presente contratação fundamenta-se na legislação e nos normativos aplicáveis às contratações públicas, aos consórcios públicos, ao Sistema de Registro de Preços e ao fornecimento de cimento Portland, especialmente:

10.1.1 Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, em especial as disposições relativas ao planejamento da contratação (art. 18), às modalidades de licitação (art. 28), ao Pregão (art. 29), ao critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, inciso I), ao parcelamento do objeto (arts. 40) e ao Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86).

10.1.2 Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e autoriza a gestão compartilhada de licitações e contratos para atendimento de interesses comuns dos entes consorciados.

10.1.3 Portaria CIMBASP nº 019/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito consorcial do CIMBASP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.1.4 Contrato de Consórcio Público do CIMBASP, Estatuto Social do CIMBASP, Portaria CIMBASP nº 019/2023 e demais normas internas aplicáveis à gestão das contratações compartilhadas.

10.2 Legislação Ambiental

10.2.1Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente: especialmente quanto às disposições aplicáveis às atividades potencialmente poluidoras e ao cumprimento da legislação ambiental pelos fabricantes e fornecedores, quando exigível.

10.2.2Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos: aplicável à gestão e ao gerenciamento dos resíduos eventualmente gerados no armazenamento, manuseio e utilização dos materiais, observadas as responsabilidades previstas na legislação.

10.3 Normas Técnicas

10.3.1 Os cimentos Portland objeto da contratação deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis a cada tipo de produto, especialmente quanto à classificação, composição, requisitos físicos, químicos e mecânicos, embalagem, identificação, armazenamento, transporte e demais condições de fornecimento.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

10.3.2 Como referência técnica principal para os tipos de cimento Portland previstos na contratação, deverá ser observada a ABNT NBR 16697 – Cimento Portland – Requisitos, ou norma que venha a substituí-la, complementá-la ou atualizá-la, conforme aplicável.

10.3.3 Deverão ser observadas, ainda, as demais normas técnicas da ABNT aplicáveis ao cimento Portland, aos métodos de ensaio e às condições de armazenamento, embalagem, identificação, transporte e utilização dos produtos, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.4 Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nas normas técnicas da ABNT aplicáveis, constituindo requisito indispensável para o recebimento e aceitação dos produtos pelos municípios consorciados.

10.5 A presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, bem como as diretrizes do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O CIMBASP realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, destinado ao levantamento das demandas dos municípios consorciados interessados na futura aquisição de cimento Portland. Após o encerramento do prazo estabelecido para manifestação, foram consolidadas as demandas apresentadas pelos municípios de Santana da Vargem, Varginha e Carvalhópolis.

11.2 Compete ao CIMBASP, na condição de órgão gerenciador, elaborar os documentos da fase preparatória, conduzir o procedimento licitatório, realizar o julgamento das propostas, promover a homologação do certame e formalizar a Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da legislação aplicável e dos normativos internos do Consórcio.

11.3 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ser verificado o atendimento integral das condições de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

fiscal, social e trabalhista da licitante vencedora, bem como das demais exigências previstas no edital, permanecendo tais condições como requisito para as contratações decorrentes da Ata.

11.4 Após a formalização da Ata de Registro de Preços, caberá a cada município consorciado participante realizar suas contratações de forma autônoma, observando os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira, a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e as demais disposições constantes da Ata e do Termo de Referência.

11.4.1 Antes da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou qualquer outro instrumento destinado à aquisição de itens registrados na Ata de Registro de Preços do CIMBASP, o município consorciado deverá manifestar formalmente seu interesse em utilizar a Ata, observando as disposições da Portaria CIMBASP nº 019/2023, do Protocolo de Intenções e do Estatuto do CIMBASP.

11.4.1.1 Como condição prévia à contratação, o município deverá publicar, em seu Diário Oficial ou outro meio oficial de divulgação previsto em lei, o Extrato da Ata de Registro de Preços do CIMBASP, contendo, no mínimo:

a) número do processo licitatório, do pregão eletrônico e da Ata de Registro de Preços;

b) identificação do fornecedor registrado;

c) objeto da Ata de Registro de Preços;

d) prazo de vigência da Ata; e

e) manifestação expressa de que o município utilizará a Ata de Registro de Preços gerenciada pelo CIMBASP para atender à sua demanda.

11.4.1.2 Após a publicação do extrato, o município deverá encaminhar ao CIMBASP o respectivo comprovante de publicação, para fins de registro, controle administrativo e acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços.

11.4.1.3 Somente após o cumprimento das providências previstas nos itens anteriores poderá o município formalizar a contratação, emitir ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as demais exigências legais e orçamentárias aplicáveis**.**

11.5 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão precedidas da verificação da existência de dotação orçamentária, da manutenção das condições de habilitação da fornecedora,

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

quando exigido pela legislação, e da observância das competências atribuídas ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Portaria CIMBASP nº 019/2023.

12. CONCLUSÃO

12.1 O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade e a viabilidade da realização de licitação compartilhada, por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de cimento Portland, acondicionado em sacos de 50 kg, destinado ao atendimento das demandas dos municípios participantes do CIMBASP.

12.2 Após a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, foram consolidadas as demandas dos municípios de Santana da Vargem, Varginha e Carvalhópolis, totalizando 17.150 (dezessete mil, cento e cinquenta) sacos de cimento Portland, distribuídos entre os quatro itens previstos na contratação.

12.3 Considerando as manifestações apresentadas pelos municípios durante a fase de planejamento, foi definida a realização de fornecimento parcelado, sem exigência de quantidade mínima por pedido, de modo a atender às diferentes necessidades de consumo e evitar aquisições superiores às demandas efetivas.

12.4 A solução escolhida contempla o julgamento pelo menor preço por item, permitindo a disputa individualizada dos produtos, com potencial de ampliação da competitividade e obtenção de condições comerciais vantajosas para os municípios participantes.

12.5 Com base nos quantitativos consolidados e nos preços de referência utilizados no planejamento, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 708.706,50 (setecentos e oito mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos), condicionado à validação final da pesquisa de preços e de sua adequação às condições definitivas de fornecimento.

12.6 A análise das alternativas disponíveis, dos requisitos técnicos, das condições operacionais, dos riscos envolvidos, dos impactos ambientais e das características da demanda demonstra que a

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

solução proposta é tecnicamente adequada e administrativamente viável, observadas as providências de conclusão da fase preparatória.

12.7 Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório, mediante conclusão e aprovação do Termo de Referência, da pesquisa de preços, do edital e dos demais documentos necessários, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 11.107/2005 e a Portaria CIMBASP nº 019/2023.

13. ANEXOS

13.1 Integra o presente Estudo Técnico Preliminar, como parte de sua fundamentação e para fins de dimensionamento da contratação, o seguinte documento:
ANEXO I – quadro de consolidação dos quantitativos estimados por município participante

13.2 O Anexo I apresenta os quantitativos de cimento Portland solicitados pelos municípios de Santana da Vargem, Varginha e Carvalhópolis, conforme manifestações formalizadas durante o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, totalizando 17.150 (dezessete mil, cento e cinquenta) sacos de 50 kg.
13.3 Os quantitativos consolidados constituem a referência para o dimensionamento da contratação, a elaboração do Termo de Referência e a definição dos quantitativos a serem registrados, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral pelos municípios participantes.

Varginha/MG, 16 de outubro de 2026

Equipe de Planejamento Nomeada Pela Portaria nº 17/2026:

_____	_____	_____
Adriene Lima Totti	Caio Gabriel Batista	João Carlos da Silva Junior

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP
CNPJ: 46.125.774/0001-40– Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno
CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais
Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTARIA

CIMBASP | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO SAPUCAÍ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 | SRP – MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CIMENTO PORTLAND – SACOS DE 50 KG

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE PESQUISA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-E-32	SINAPI	SACO 50 KG	9.500	R$ 39,00	R$ 370.500,00
02	00034753	CIMENTO PORTLAND POZOLÂNICO CP IV-32	SINAPI	SACO 50 KG	2.550	R$ 37,50	R$ 95.625,00
03	—	CIMENTO PORTLAND CP V-ARI – ALTA RESISTÊNCIA INICIAL	PNCP – PESQUISA VIA LICITAR DIGITAL	SACO 50 KG	2.550	R$ 53,94	R$ 137.547,00
04	—	CIMENTO PORTLAND CP II-F-32	PNCP – PESQUISA VIA LICITAR DIGITAL	SACO 50 KG	2.550	R$ 41,19	R$ 105.034,50
				TOTAL ESTIMAD	**17.150**		**R$ 708.706,50**

NOTAS: Valores estimados para referência orçamentária. Julgamento por menor preço por item.
O fornecimento é parcelado, sem pedido mínimo, com transporte, carregamento e descarregamento incluídos no preço unitário.
Fontes e preços reproduzidos da planilha orçamentária do Termo de Referência do Processo nº 010/2026.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PROCESSO DE Nº 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP, com sede na Rua da Maçonaria, nº 82, inscrito no CNPJ nº 46.125.774/0001-40, representado neste ato pelo seu Presidente, o Senhor Leonardo Vinhas Ciacci, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2026, publicada no PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação, processo administrativo nº XX/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria nº 019/2023 do CIMBASP, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. ***Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de cimento Portland, destinado ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí***,, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas dos itens licitados, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem::

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

X	Especificação	*Marca*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

(inserir a planilha orçamentária com a proposta readequada da empresa contratada)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP.

3.2 São municípios participantes do presente registro de preços: **Carvalhópolis, Santana da Vargem e Varginha**, todos integrantes do CIMBASP, observados os quantitativos individualizados estabelecidos no Termo de Referência.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os Municípios consorciados ao CIMBASP que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021, na Portaria nº 019/2023 do CIMBASP, e nas demais normas aplicáveis.:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do CIMBASP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O CIMBASP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do CIMBASP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O Município consorciado ao CIMBASP poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo CIMBASP.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e seus subitens, fica facultado ao CIMBASP convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o CIMBASP, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os municípios a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Portaria CIMBASP nº 019/2023 e da Instrução Normativa CIMBASP nº 001, de 03 de agosto de 2026, nas hipóteses de reajuste em sentido estrito, repactuação, quando cabível, e revisão por álea extraordinária, bem como em decorrência de eventual redução dos preços

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observados os requisitos e procedimentos aplicáveis a cada hipótese.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser promovida a revisão por álea extraordinária dos preços registrados, independentemente de previsão no edital, a qualquer momento, desde que comprovada a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, observado o disposto nos incisos I e II do art. 23 da Portaria CIMBASP nº 019/2023 e no art. 5º da Instrução Normativa CIMBASP nº 001, de 03 de agosto de 2026;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Portaria CIMBASP nº 019/2023 e da Instrução Normativa CIMBASP nº 001, de 03 de agosto de 2026, quando aplicáveis;

6.1.2.1. Os preços registrados poderão ser atualizados por reajuste em sentido estrito ou repactuação, desde que haja previsão expressa no edital e na presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Portaria CIMBASP nº 019/2023 e da Instrução Normativa CIMBASP nº 001, de 03 de agosto de 2026.

6.1.2.2. No caso do reajuste em sentido estrito, deverão ser observados a contagem da anualidade e o índice previstos no edital e na presente Ata de Registro de Preços;

6.1.2.2.1 O reajuste em sentido estrito, quando previsto no edital e na presente Ata de Registro de Preços, será aplicado de ofício pela Administração, mediante a aplicação do índice de correção previsto, não se aplicando o instituto da preclusão, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa CIMBASP nº 001, de 03 de agosto de 2026

6.1.2.3. A repactuação, quando juridicamente cabível ao objeto e expressamente prevista no edital e nesta Ata de Registro de Preços, observará os critérios e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133, de 2021, na Portaria CIMBASP nº 019/2023 e na Instrução Normativa CIMBASP nº 001, de 03 de agosto de 2026

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

6.1.2.3.1 Aplicar-se-á a preclusão à repactuação quando o fornecedor não solicitar a atualização dos valores antes da data de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa CIMBASP nº 001, de 03 de agosto de 2026.

6.2 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, caso não haja cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, a prorrogação poderá ser realizada sem a atualização dos valores, desde que prevista a possibilidade de prorrogação no edital e na presente Ata.

6.2.1 Na hipótese prevista no item 6.2, deverá ser formalmente colhida a anuência do fornecedor quanto à manutenção dos preços registrados para o período de prorrogação, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa CIMBASP nº 001, de 03 de agosto de 2026.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CIMBASP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CIMBASP a revisão do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, observadas as hipóteses e os requisitos previstos na Lei

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

nº 14.133, de 2021, na Portaria CIMBASP nº 019/2023 e na Instrução Normativa CIMBASP nº 001, de 03 de agosto de 2026..

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CIMBASP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o CIMBASP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CIMBASP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CIMBASP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O CIMBASP comunicará aos Municípios consorciados que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo CIMBASP entre os Municípios consorciados participantes e não participantes do registro de preços, observadas as disposições da Portaria nº 019/2023 do CIMBASP e os limites nela estabelecidos.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De Município consorciado participante para Município consorciado participante; ou

8.2.2. De Município consorciado participante para Município consorciado não participante.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Município consorciado participante para Município consorciado não participante, serão observados os limites previstos no art. 28 da Portaria 019/2023 do CIMBASP.

8.5. Competirá ao CIMBASP autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Município consorciado participante, desde que haja prévia anuência do Município que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMBASP, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 25, § 2º, da Portaria 019/2023 do CIMBASP; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do CIMBASP, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CIMBASP poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CIMBASP, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 24, § 3º e 25, § 4º, ambos da Portaria 019/2023 do CIMBASP.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do CIMBASP a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Portaria nº 019/2023 do CIMBASP e do edital.

10.2.1. Caberá ao Município consorciado contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações estabelecidas no respectivo contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e os limites de sua competência.

10.3. O Município consorciado participante deverá comunicar ao CIMBASP qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e condições de fornecimento e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, os requisitos de qualidade e conformidade técnica, as condições de controle e recebimento dos materiais e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 O fornecimento de cimento Portland será realizado de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo município contratante, com entrega no local indicado pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem pelo fornecedor, sem exigência de quantitativo mínimo por pedido e sem cobrança adicional de frete, carregamento, descarregamento ou outras despesas relacionadas à entrega.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

11.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital, inclusive aquelas relacionadas à atividade de produção e fornecimento dos materiais, quando legalmente exigíveis.

11.3 O fornecedor deverá entregar cimento Portland acondicionado em sacos de 50 kg, com embalagens íntegras, identificação adequada e prazo de validade remanescente mínimo de 60 (sessenta) dias, observadas as especificações do Termo de Referência e a ABNT NBR 16697. Os materiais recusados por desconformidade deverão ser substituídos, às expensas do fornecedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação formal do município contratante.

11.4 Os materiais que não atenderem às especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta do fornecedor ou nas normas técnicas aplicáveis poderão ser recusados pela Administração, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

11.5 Os prazos para fornecimento, entrega, recebimento e demais condições operacionais observarão o disposto no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação dele decorrentes.

11.6 O fornecedor registrado deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos no instrumento de contratação, no Termo de Referência, no Edital e na presente Ata, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

11.7 A fiscalização e o acompanhamento das contratações decorrentes da presente Ata serão realizados pelo Município consorciado contratante, sem prejuízo das competências atribuídas ao CIMBASP na condição de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi formalizada por meio eletrônico e assinada digitalmente pelas partes, depois de lida e achada em ordem, sendo disponibilizada aos demais Municípios consorciados participantes para ciência e acompanhamento.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº: XX/2026

CONTRATANTE: Município de XX
CONTRATADO: XX
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VIGÊNCIA: XX

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de XX, com sede na XXX, inscrito no CNPJ nº XXX, representado neste ato pelo(a) XXX, Senhor(a) XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Municipal nº XX/2026, decorrente da utilização da Ata de Registro de Preços nº XX/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP, oriunda do Processo nº 07/2026 e do Pregão Eletrônico nº 03/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria CIMBASP nº 019/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de cimento Portland, destinado ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí**, nas quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº XX/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026 do CIMBASP.

1.2 Objeto da contratação:

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

(Inserir a planilha contendo os itens, especificações, quantitativos efetivamente contratados pelo Município, valores unitários registrados e valores totais, conforme a Ata de Registro de Preços nº XX/2026 e a proposta readequada do fornecedor.)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO;

1.3.4. A Ata de Registro de Preços nº XX/2026, gerenciada pelo CIMBASP;

1.3.5. O instrumento de formalização da demanda e demais documentos que integram o processo administrativo municipal, quando aplicáveis;

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A presente contratação decorre da Ata de Registro de Preços nº XX/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP, sendo o CONTRATANTE responsável pela gestão e fiscalização da execução deste contrato, sem prejuízo das competências atribuídas ao CIMBASP na condição de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

1.5. O fornecimento de cimento Portland será realizado de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município CONTRATANTE, com entrega nos locais indicados pela Administração, observados os prazos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços nº XX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de XX (XX) meses, contado da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº XX/2026 e o prazo necessário à execução das obrigações assumidas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

2.2. A prorrogação da vigência contratual, quando juridicamente admitida, não constitui direito subjetivo do CONTRATADO e dependerá do atendimento dos requisitos legais e do interesse da Administração.

2.3. Eventual prorrogação da vigência contratual, quando admitida pela legislação e compatível com a natureza do objeto, dependerá de justificativa da Administração, demonstração da necessidade e vantajosidade, disponibilidade orçamentária e formalização mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado nas hipóteses em que o CONTRATADO estiver sujeito às sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ou de impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os efeitos das respectivas sanções, sem prejuízo das demais hipóteses legais de impedimento à prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de fornecimento, os modelos de gestão e fiscalização contratual, bem como os prazos, condições de fornecimento, entrega, conferência, recebimento provisório e definitivo do objeto, quando aplicáveis, constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e na Ata de Registro de Preços nº XX/2026, observadas as disposições deste Contrato.

3.2. A gestão e a fiscalização da execução do presente Contrato serão realizadas pelo Município CONTRATANTE, por meio dos agentes formalmente designados, sem prejuízo das competências atribuídas ao CIMBASP na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, custos de produção, embalagem, acondicionamento, carregamento, transporte quando previsto nas condições de fornecimento, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, observadas as

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta do CONTRATADO, custos de produção, embalagem, acondicionamento, carregamento, transporte, descarregamento, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, independentemente do quantitativo solicitado em cada Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observado o disposto no Edital, na Ata de Registro de Preços nº XX/2026 e na Instrução Normativa CIMBASP nº 001, de 03 de agosto de 2026.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados serão reajustados de ofício pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do índice IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o índice e a data-base estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços nº XX/2026, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O reajuste em sentido estrito, quando previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, será aplicado de ofício pelo CONTRATANTE, não se aplicando o instituto da preclusão, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa CIMBASP nº 001, de 03 de agosto de 2026.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser reconhecido nas hipóteses de álea extraordinária previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da ocorrência da anualidade do reajuste, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere de forma extraordinária e excessivamente onerosa as condições originalmente pactuadas, observados os requisitos legais e a documentação comprobatória pertinente.

7.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído pelo CONTRATADO com documentação apta a demonstrar o fato superveniente, sua repercussão efetiva sobre os custos da contratação e o nexo causal entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro.

7.10. As hipóteses de reajuste em sentido estrito e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão, no que couber, as disposições da Instrução Normativa CIMBASP nº 001, de 03 de agosto de 2026, da Portaria CIMBASP nº 019/2023 e da Ata de Registro de Preços nº XX/2026.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 O Município contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 8.11. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo CONTRATADO, observado o prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, admitida a prorrogação motivada quando necessária à análise da documentação ou à realização de diligências.

8.12 O Município contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 O CONTRATADO deverá comprovar, quando solicitado pelo CONTRATANTE e na forma estabelecida na legislação aplicável, a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação, mediante apresentação das respectivas certidões ou consulta aos sistemas oficiais disponíveis, até o dia trinta do mês seguinte a entrega do material, os seguintes documentos:

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

9.15. Fornece os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, unidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato;

9.16. Garantir que o cimento Portland fornecido atenda às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente à ABNT NBR 16697 e às demais normas aplicáveis.

9.17. Fornecer cimento Portland acondicionado em sacos de 50 kg, devidamente identificados, com embalagens íntegras e prazo de validade remanescente mínimo de 60 (sessenta) dias na data da entrega.

9.18. Realizar as entregas no local indicado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, sem exigência de quantidade mínima por pedido e sem cobrança adicional de frete, carregamento ou descarregamento.

9.19. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos, certificados, ensaios, laudos, registros ou demais comprovações exigidas no Termo de Referência para demonstração da qualidade e conformidade dos materiais fornecidos;

9.20 Submeter os materiais ao recebimento e à conferência pelo CONTRATANTE, sujeitando-se à recusa dos produtos que apresentem desconformidade com as especificações contratadas.

9.21 Substituir, às suas expensas, os materiais recusados pelo CONTRATANTE em razão de desconformidade com as especificações técnicas, características, quantidade ou qualidade exigidas, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

9.22 Substituir, às suas expensas, os materiais recusados pelo CONTRATANTE em razão de desconformidade com as especificações técnicas, características, quantidade, validade ou qualidade exigidas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação formal.

9.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.24 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.25 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

9.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, observada a legislação aplicável à contratação administrativa e, quando cabível, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.;

9.27 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para o fornecimento, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não será exigida garantia de execução contratual na presente contratação, conforme justificativa e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

12.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Município contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. As alterações quantitativas eventualmente realizadas no presente contrato observarão os limites e condições estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sem que tais alterações impliquem acréscimo dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços nº XX/2026, observadas as disposições da Portaria CIMBASP nº 019/2023.

14.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos: xxxxxxxxxxxxx.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e no prazo previstos no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial, quando exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município contratante, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

XXXX, XX de XX de 202X.

_____

Representante Legal

Contratante

_____

Representante Legal

Contratado

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F e informe o código 7E51-4B31-CF7C-446F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7E51-4B31-CF7C-446F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEONARDO VINHAS CIACCI (CPF 571.XXX.XXX-72) em 16/11/2026 12:45:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7E51-4B31-CF7C-446F